



MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

EDITAL Nº 01/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022

(Processo Licitatório nº 64/2022)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento, por meio da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Senador Salgado Filho, nº 528, em Sant'Ana do Livramento/RS realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo menor preço global, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto n. 7.983, de 08 de abril de 2013, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de junho de 2018 e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 15/07/2022

Horário: 09h

Local: Rua Senador Salgado Filho, nº 528, em Sant'Ana do Livramento/RS

Critério de Julgamento: Menor preço global

Regime de Execução: Empreitada por Preço Global

1. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:

1.1. Até às 08h30, do dia 15/07/2022, no endereço Rua Senador Salgado Filho, nº 528, em Sant'Ana do Livramento/RS, Setor de Protocolo, para entrega dos Envelopes nº 01, com os documentos de habilitação, e nº 02, com a proposta, além das declarações complementares.

2. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. Às 09h, do dia 15/07/2022, no setor licitações, localizado no endereço Rua Senador Salgado Filho, nº 528, em Sant'Ana do Livramento/RS, terá início a sessão pública, prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes e a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e a realização de consulta "on-line" ao SICAF.

2.2. Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados

com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
(CNPJ)

ENVELOPE Nº 2
PROPOSTA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
(CNPJ)

2.3. Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação no endereço indicado no Item 1 deste Edital e conter os dois envelopes acima mencionados, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do momento marcado para abertura da sessão pública.

3. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

3.1.1. **Titular da empresa licitante**, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2. **Representante designado pela empresa licitante**, que deverá apresentar

instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas;

3.2. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

4. OBJETO

4.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa de engenharia para execução de obra para adequação do prédio da Câmara de Vereadores, localizado na Rua Senador Salgado Filho, nº 528, Centro, Sant'Ana do Livramento, de acordo com as normas de acessibilidade vigentes, a NBR 9050/2015 e NBR 16537/2016, bem como outros decretos e instruções normativas que regulamentam a matéria, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4.2. A licitação será realizada em único item.

4.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global do item, sendo o preço máximo aceito de R\$ 255.356,17 (duzentos e cinquenta e cinco mil trezentos e cinquenta seis reais com dezessete centavos), observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Vereadores de Sant'Ana do Livramento para o exercício de 2022, sendo ela de nº 01.01.01.31.0001.1.001.4.4.90.51.00.00.00 (Obras e instalações).

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação

6.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.3. Não poderão participar desta licitação:

6.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.3.2. que não atendam às condições destes Edital e seus anexos;

6.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

6.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

6.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

6.3.7. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

6.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

6.4.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

6.5. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

6.5.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

6.6. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1 O licitante cadastrado, ou não, no SICAF, deve inserir no envelope nº 01, dos documentos de habilitação e das condições de participação, as declarações complementares que consistem nos seguintes documentos:

7.1.1. de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou cooperativa equiparada – COOP, nos termos do art. 34 da Lei n. 11.488, de 2007, caso opte por usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

7.1.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

7.1.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7.1.4. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

7.1.5. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.1.6. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, caso opte pelo benefício previsto no art. 3º, § 2º, inciso V, da Lei nº 8.666/1993.

7.1.7. que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei 9.854, 1999, conforme modelo ANEXO VII;

7.1.8. Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor, de atividade pertinente ao objeto da licitação, expedido pelo Órgão Licitante, com validade.

7.1.8.1. Em se tratando de proponente não possuidor do Certificado de Registro Cadastral na forma do subitem anterior, deverá o licitante, até o 3º (terceiro) dia anterior à sessão pública, apresentar os documentos listados abaixo, no protocolo da Câmara Municipal, a fim de receber o Certificado de Registro Cadastral:

a) Registro comercial no caso de firma individual ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país;

c) Prova de inscrição no CNPJ;

d) Cópia dos documentos de identidade de seu(s) sócio(s) – Gerente (s), autenticados;

e) Prova de inscrição de contribuinte Estadual (DIC) e ou Municipal (Alvará), relativo ao domicílio ou sede da empresa pertinente ao seu ramo de atividade;

f) Prova de quitação com a Fazenda Federal (Débito e tributos de contribuições Federais e Dívida ativa da União), estadual e Municipal;

g) Prova de regularidade com seguridade social (negativas de FGTS);

h) Registro ou inscrição em entidade profissional competente (CREA/ OU CAU);

i) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de funcionários empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99). A declaração deverá ser assinada por sócio-gerente, presidente ou diretor, admissível assinatura por procurador / credenciado munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento;

j) Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa;

k) Carta de apresentação da documentação e de solicitação do Registro Cadastral, assinada pelo representante legal da empresa, conforme Anexo XIII;

l) Documentos para comprovação da capacidade financeira: Para comprovação da capacidade financeira das empresas, a empresa deverá apresentar os documentos do item 7.6. deste edital;

m) Prova de regularidade relativa a débitos trabalhistas, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente. (<http://www.tst.jus.br/certidao>);

7.1.8.2. Os documentos exigidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada ou, ainda, proveniente de publicação em órgão oficial.

7.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital

7.3. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, deverão apresentar, no envelope nº 1, a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, bem como a Qualificação Econômico-Financeira, nas condições descritas adiante.

7.3.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018, mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

7.4. **Habilitação Jurídica:**

7.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.4.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.4.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

7.4.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.4.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

7.4.6. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

7.4.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.5. **Regularidades Fiscal e Trabalhista:**

- 7.5.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 7.5.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 7.5.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.5.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 7.5.5. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- 7.5.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.5.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
 - 7.5.7.1. caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.6. Qualificação Econômico-Financeira:

- 7.6.1. certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
 - 7.6.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- 7.6.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - 7.6.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
 - 7.6.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
 - 7.6.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

7.6.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.6.4. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

7.7. Qualificação Técnica:

7.7.1. As empresas cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio da apresentação dos documentos que seguem, no envelope nº 1:

7.7.1.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;

7.7.1.2. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação. objeto da presente licitação.

7.7.1.2.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante;

7.7.1.2.2. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

7.7.1.3. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT,

relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação.

7.7.1.3.1. As parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação são a segunda e sexta parcelas do Cronograma Físico-Financeiro, Anexo V, do Projeto Básico, tendo como principais serviços, a título exemplificativo, demolições, instalação de revestimentos e acabamentos, barras de apoio e instalação de vidros.

7.7.1.4. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

7.7.1.5. No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

7.7.1.6. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

7.7.1.7. Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual.

7.7.1.8. Atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, caso exigida no Projeto Básico.

7.7.1.8.1. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

7.8. Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar no envelope n. 1, conforme item 10.5 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017:

7.8.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

7.8.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

7.8.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

7.8.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

7.8.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

7.8.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

7.8.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

7.9. Todos os licitantes, cadastrados ou não no SICAF, deverão apresentar, ainda, no envelope nº 1:

7.9.1. Declaração de que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei 9.854, 1999, conforme modelo ANEXO VII.

7.10. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.11. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.11.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.11.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja habilitada, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

7.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante estará habilitado para a fase de classificação.

8. DA PROPOSTA

8.1. A proposta de preço, apresentada no envelope nº 2, será redigida no idioma pátrio, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa licitante, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo conter:

8.1.1. a razão social e CNPJ da empresa licitante;

8.1.2. descrição do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Projeto Básico e demais documentos técnicos anexos;

8.1.3. prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame;

8.1.4. preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo de Planilha Orçamentária anexo ao Edital;

8.1.5. a Planilha Orçamentária Analítica e Sintética, conforme modelo Anexo ao Edital.

8.1.5.1. Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;

8.1.5.2. Nos preços cotados deverão estar incluídos custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto e todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

8.1.5.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;

8.1.5.4. Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão “verba” ou de unidades genéricas.

8.1.6. Cronograma físico-financeiro, conforme modelo Anexo ao Edital;

8.1.6.1. O cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante do Projeto Básico, bem como indicar os serviços pertencentes ao caminho crítico da obra.

8.1.7. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme modelo anexo ao Edital;

8.1.7.1. Os custos relativos à administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.

8.1.7.2. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

8.1.7.3. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254).

8.1.7.4. As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de

forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

8.1.7.5. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida na Lei Complementar 123/2006.

8.1.7.6. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento, conforme dispõe o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar.

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.3. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3.1. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93

8.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

8.4.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

8.4.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente da planilha e haverá glosa, quando do pagamento.

8.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

8.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.

8.7.1. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço proposto.

8.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais,

equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário).

8.10.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1. No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02, e procederá à abertura da licitação.

9.1.1. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

9.2. Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido.

9.3. A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação.

9.3.1. O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes, e consultado o SICAF, se for o caso.

9.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.4.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.4.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.4.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.4.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.4.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será declarado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.5. Após a verificação de sanções que impeçam a participação no certame, serão verificadas as condições de participação objeto das declarações complementares.

9.6. Realizadas ambas as verificações, a documentação de habilitação dos licitantes será então verificada, observando-se as demais exigências previstas neste instrumento convocatório.

9.6.1. Também será consultado o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação aos licitantes nele cadastrados e que optaram por comprovar sua habilitação por meio deste sistema, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.6.2. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

9.7. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes. Nessa hipótese, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

9.8. Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope nº 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.

9.9. Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

9.9.1. Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.

9.9.2. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.10. As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Instrumento Convocatório.

9.11. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

9.12. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

9.13. Será considerado inabilitado o licitante que:

9.13.1. Não apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ou não comprovar sua habilitação por meio do SICAF, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

9.14. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, a mesma terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado do julgamento das propostas e poderá ser prorrogado por igual período a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14.1. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.15. Como condição para a aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n. 123/2006, a Comissão de Licitação poderá realizar consultas e diligências para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pela ME/EPP/COOP, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3º, inciso II, da referida Lei, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, §2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

9.15.1. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006;

9.15.2. A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a não-aplicação, na presente licitação, dos benefícios decorrentes dessa qualificação.

9.16. A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. O critério de julgamento será o menor preço global, tendo como limite máximo o valor de R\$ 255.356,17 (duzentos e cinquenta e cinco mil trezentos e cinquenta e seis reais com dezessete centavos), conforme Anexo II do Projeto Básico, planilha orçamentária analítica.

10.2. Na data da abertura dos envelopes contendo as propostas, serão rubricados os documentos pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das entidades licitantes. A Comissão, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise das mesmas.

10.3. A Comissão de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos nesta Tomada de Preços, assim como estejam com preços superiores ao preço de referência especificado no item 10.1.

10.4. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista nesta Tomada de Preços, para efeito de julgamento da proposta.

10.5. As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços propostos.

10.6. A Comissão de Licitação verificará o porte das empresas licitantes classificadas. Havendo microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, proceder-se-á à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.6.1. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.6.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 24 horas, caso esteja presente na sessão, ou no prazo de 2 (dois) dias, contados da comunicação da Comissão de Licitação, na hipótese de ausência. Neste caso, a oferta deverá ser escrita e assinada para posterior inclusão nos autos do processo licitatório.

10.6.3. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, nos mesmos prazos estabelecidos no subitem anterior.

10.7. Caso sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa empatadas na faixa de até 10% (dez por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, a Comissão de Licitação convocará os licitantes para que compareçam ao sorteio na data e horário estipulados, para que se identifique aquela que primeiro poderá reduzir a oferta.

10.8. Havendo êxito no procedimento de desempate, será elaborada a nova classificação das propostas para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.

10.9. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

10.9.1. produzidos no País;

10.9.2. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

10.9.3. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.9.4. produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.10. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por meio de sorteio, para o qual os licitantes habilitados serão convocados.

10.11. Quando todos os licitantes forem desclassificados, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.

10.12. Será desclassificada a proposta que:

10.12.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

10.12.2. contiver vício insanável ou ilegalidade;

10.12.3. não apresentar as especificações técnicas exigidas no projeto básico ou anexos;

10.12.4. Apresentar, na composição de seus preços:

10.12.4.1. taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;

10.12.4.2. custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;

10.12.4.3. quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.

10.13. Sendo o Regime de Execução o de empreitada por preço global, será desclassificada a proposta ou lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, salvo se o preço de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro não superar os valores de referência discriminados nos projetos anexos a este edital.

10.14. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

10.14.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.14.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes

10.14.3. O exame da inexecuibilidade observará a fórmula prevista no art. 48, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 1993.

10.14.4. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no subitem 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.14.5. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexecuibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

10.14.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.14.7. Será facultado ao licitante o prazo de 5 (cinco) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.

10.15. Erros formais no preenchimento da planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, atendidas as demais condições de aceitabilidade.

10.16.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.16.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.16. Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.17. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Comissão de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.18. Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.

10.19. Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

10.20. A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada

a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

10.21. O resultado do certame será divulgado no endereço eletrônico <https://www.santanadolivramento.rs.leg.br>, ficará disponível para consulta no endereço Rua Senador Salgado Filho, nº 528, em Sant'Ana do Livramento/RS, assim como será publicado no Diário Oficial dos Municípios – FAMURGS e no Jornal Cidades.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes e julgamento das propostas observará o disposto no art. 109, §§ 4º e 6º, da Lei 8.666, de 1993.

11.2. Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo previsto para a interposição de recursos.

11.3. O recurso da decisão que habilitar ou inabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados no Setor de Protocolo da Câmara Municipal, instalado no endereço Rua Senador Salgado Filho, nº 528, em Sant'Ana do Livramento/RS.

11.5. O recurso será dirigido à Comissão de Licitação, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

13. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

13.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

13.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.3. O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do Contrato, prorrogável na forma dos arts. 57, §1º e 79, §5º, da Lei nº 8.666/93.

13.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

13.4.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

13.4.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

13.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preço

13.6. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14. DO REAJUSTE EM SENTIDO GERAL

14.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Projeto Básico, anexo a este Edital.

15. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Projeto Básico, Anexo deste Edital.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas neste Edital e seus anexos, na proposta apresentada e no Projeto Básico, Anexo deste Edital.

17. DO PAGAMENTO

17.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Projeto Básico, anexo a este Edital.

17.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, o licitante/adjudicatário que:

- 18.1.1. não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 18.1.2. apresentar documentação falsa;
- 18.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 18.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 18.1.5. não manter a proposta;
- 18.1.6. cometer fraude fiscal;
- 18.1.7. comportar-se de modo inidôneo.

18.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 18.3.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 18.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 18.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 18.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

18.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

18.4. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

18.5. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

18.6. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

18.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18.12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Projeto Básico.

19. DA IMPUGNAÇÃO

19.1. Decairá do direito de impugnar os termos desta Tomada de Preços perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, pelas falhas ou irregularidades que viciariam esta Tomada de Preços, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

19.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

19.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar esta Tomada de Preços por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei.

19.4. A impugnação poderá ser realizada por petição protocolada no endereço Rua Senador Salgado Filho, nº 528, em Sant'Ana do Livramento/RS, setor de protocolo.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.4. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

20.5. Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

20.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.8. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.9. Os licitantes, quando solicitados, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

20.10. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.11. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra desta Tomada de Preços e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

20.12. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.14. Em caso de divergência entre disposições desta Tomada de Preços e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as desta Tomada de Preços.

20.15. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei n. 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

20.16. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço no endereço Rua Senador Salgado Filho, nº 528, em Sant'Ana do Livramento/RS, Setor de Licitações, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 12 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados, e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço <https://www.santanadolivramento.rs.leg.br>.

20.17. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Seção Judiciária de Sant'Ana do Livramento, com exclusão de qualquer outro.

20.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 20.18.1. ANEXO I – Projeto Básico;
- 20.18.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;
- 20.18.3. ANEXO III – Modelo de Planilha de Orçamento Analítico;
- 20.18.4. ANEXO IV - Modelo de Planilha de Orçamento Sintético;
- 20.18.5. ANEXO V – Modelo de Planilha do BDI – Encargos Sociais;
- 20.18.6. ANEXO VI – Modelo de Cronograma físico-financeiro;
- 20.18.7. ANEXO VII – Modelo De Declaração De Não Utilização De Mão-De-Obra De Menores;
- 20.18.8. ANEXO VIII – Modelo de Atestado de Vistoria;
- 20.18.9. ANEXO IX – Modelo de Proposta;
- 20.18.10. ANEXO X – Modelos de declaração de elaboração independente de proposta;
- 20.18.11. ANEXO XI - Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
- 20.18.12. ANEXO XII - Modelo de declaração de microempresa ou de empresa de pequeno porte;
- 20.18.13. ANEXO XIII – Modelo de Carta de apresentação da documentação e de solicitação do Registro Cadastral.

Sant'Ana do Livramento, 01 de junho de 2022.

Ver. AQUILES RODRIGUES PIRES

Presidente 2022



MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
PODER LEGISLATIVO

ANEXO I - PROJETO BÁSICO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022

(Processo Licitatório nº 64/2022)

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa de engenharia para execução de obra para adequação do prédio da Câmara de Vereadores, localizado na Rua Senador Salgado Filho, nº 528, Centro, Sant'Ana do Livramento, de acordo com as normas de acessibilidade vigentes, a NBR 9050/2015 e NBR 16537/2016, bem como outros decretos e instruções normativas que regulamentam a matéria, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de obra de engenharia.

1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados no anexo do Projeto Básico.

1.4. O contrato terá vigência pelo período de 180 dias, prorrogável na forma dos arts. 57, §1º e 79, §5º, da Lei nº 8.666/93.

1.5. O regime de execução do contrato será o de empreitada por preço global.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação se dá pela necessidade de adequação da estrutura do prédio da Câmara de Vereadores, a fim de adequar o prédio às exigências de mobilidade para pessoas portadoras de necessidades especiais e de acordo com o Termo de Ajuste de Conduta celebrado entre a Câmara de Vereadores e o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, Procedimento Administrativo nº 01234.000.123/2020.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1. Trata-se de obra, a ser contratado mediante licitação, na modalidade Tomada de Preços.

3.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

3.3. A execução do contrato não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para o cumprimento do contrato.

4.2. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste Projeto Básico.

5. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

5.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 12 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo e-mail dg@santanadolivramento.rs.leg.br com cópia para dp@santanadolivramento.rs.leg.br.

5.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

5.3. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

5.4. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, “pen-drive” ou envio por e-mail, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

5.5. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5.6. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por profissional habilitado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano,

bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

6.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

6.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o Anexo XI, Item 6 da IN SEGES/MP nº 5/2017;

6.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

6.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto;

6.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

6.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

6.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

6.7. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

6.8. Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

6.8.1. "*as built*", elaborado pelo responsável por sua execução;

6.8.2. carta "habite-se", emitida pela prefeitura;

6.8.3. a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

6.9. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Executar o contrato conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;
- 7.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/obras efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 7.3. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 7.4. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 7.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 7.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 7.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 7.8. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 7.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

- 7.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 7.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 7.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.
- 7.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 7.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 7.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 7.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 7.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 7.20. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 7.21. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;

- 7.22. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;
- 7.23. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- 7.24. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;
- 7.25. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 7.26. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 7.27. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);
- 7.28. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 7.29. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 7.30. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 7.31. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.
- 7.32. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.);

7.33. No caso de execução de obra:

7.33.1. Cumprir o Acordo, Dissídio, Convenção Coletiva ou equivalente, relativo à categoria profissional abrangida no contrato bem como da legislação em vigor e não havendo na região Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva relativa à categoria profissional abrangida no contrato, garantir os direitos trabalhistas, fixado em regulamento de trabalho ou profissão de natureza similar da região mais próxima;

7.33.2. Aceitar que a Administração Pública não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;

7.33.3. Aceitar a rescisão do contrato por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;

7.33.4. Reconhecer sua responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

7.33.5. Apresentar a comprovação, conforme solicitado pela contratada, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;

7.33.6. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

7.33.7. Subcontratar somente empresas que aceitem expressamente as obrigações estabelecidas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 6 de julho de 2018.

7.33.8. Inscrever a Obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO da Receita Federal do Brasil em até 30 (trinta) dias contados do início das atividades, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1845, de 22 de Novembro de 2018.

7.34. Em se tratando do regime empreitada por preço global ou empreitada integral a participação na licitação ou a assinatura do contrato implica a concordância do licitante ou contratado com a adequação de todos os projetos anexos ao edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão

ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, exceto de parte, nos casos expressamente autorizados pela fiscalização do Contrato.

9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993

10.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

10.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.

10.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

10.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

10.9. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

10.10. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

10.11. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

10.12. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

10.13. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

10.14. No caso de obras, cumpre, ainda, à fiscalização:

10.14.1. solicitar, mensalmente, por amostragem, que a contratada apresente os documentos comprobatórios das obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados alocados na execução da obra, em especial, quanto:

10.14.1.1. ao pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

10.14.1.2. à concessão de férias remuneradas e pagamento do respectivo adicional;

10.14.1.3. à concessão do auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;

10.14.1.4. aos depósitos do FGTS; e

10.14.1.5. ao pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

10.14.2. solicitar, por amostragem, aos empregados da contratada, que verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão ou não sendo recolhidas em seus nomes, por meio da apresentação de extratos, de forma que todos os empregados tenham tido seus extratos avaliados ao final de um ano da contratação, o que não impedirá que a análise de extratos possa ser realizada mais de uma vez em relação a um mesmo empregado;

10.14.3. oficiar os órgãos responsáveis pela fiscalização em caso de indício de irregularidade no cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS;

10.15. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

10.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

11.1.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

11.1.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade e aprovados pelo Fiscal da Contratante.

11.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

11.2.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissional técnico competente, acompanhado dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

11.2.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

11.2.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou

materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

11.2.1.3. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

11.2.2. No prazo de até 15 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, o fiscal deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

11.3. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

11.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

11.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

11.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

11.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

11.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, após a conclusão de cada etapa da obra, conforme Cronograma Físico-Financeiro em anexo, e após a aprovação pela fiscalização da CONTRATANTE.

12.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura da última etapa será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Projeto Básico, a ser feito pela fiscalização da CONTRATANTE.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura, em cada etapa concluída, deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante

consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

12.13. No caso de obras, caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações de que trata a IN SEGES/MP nº 6, de 2018, a contratante comunicará o fato à contratada e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

13. REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice adotado pela CONTRATANTE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2. Após o prazo fixado no item 13.1, será aplicado o Índice Nacional de Custos da Construção Civil (INCC) para fins de reajustes de preços.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

14.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou

14.1.5. cometer fraude fiscal.

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

14.2.2. **Multa de:**

14.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

14.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

14.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

14.2.2.4. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

14.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3. As sanções previstas nos subitens 18.2.1, 18.2.3 e 18.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

14.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.6.1. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos em favor do Município.

14.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

15.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

15.2. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

15.2.1. Valor Global: até R\$ 255.356,17 (duzentos e cinquenta e cinco mil trezentos e cinquenta seis reais com dezessete centavos).

15.2.2. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

15.2.3. Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço global ou empreitada integral, será desclassificada a proposta ou lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, salvo se o preço de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro não superar os valores de referência discriminados nos projetos anexos a este edital.

15.3. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

15.4. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

15.5. Serão desclassificadas as propostas que consignarem preços superiores ao preço de referência especificado no item 15.2.1.

16. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

16.1. O custo estimado da contratação é o previsto no valor global máximo, sendo ele o valor de R\$ 255.356,17 (duzentos e cinquenta e cinco mil trezentos e cinquenta seis reais com dezessete centavos).

16.2. Tal valor foi obtido a partir das planilhas orçamentárias em anexo.

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

17.1. A despesa desta contratação correrá pela dotação orçamentária própria a ser disponibilizada pelo Contador da Câmara Municipal de Vereadores, sendo ela de nº 01.01.01.31.0001.1.001.4.4.90.51.00.00.00 (Obras e instalações).

Integram este Projeto Básico, para todos os fins e efeitos, os seguintes **Anexos**:

- Anexo I – Projeto Executivo/Memorial Descritivo;
- Anexo II – Planilha Orçamentária Analítica;

- Anexo III – Planilha Orçamentária Sintética;
- Anexo IV – Planilha de cálculo BDI;
- Anexo V – Planilha de Cronograma Físico-Financeiro;
- Anexo VI – Plantas do projeto (4 pranchas);
- Anexo VII - Documentos referentes à responsabilidade técnica (ART/RRT referentes à totalidade das peças técnicas produzidas por profissional habilitado, consoante previsão do art. 10 do Decreto n. 7983/2013);
- Anexo VIII – Declaração da Responsável Técnica quanto a execução dos serviços de forma global ser mais vantajosa.

Sant'Ana do Livramento, 25 de maio de 2022.

Ver. AQUILES RODRIGUES PIRES

Presidente

ANEXO I – PROJETO EXECUTIVO/MEMORIAL DESCRITIVO



Larissa da Rosa- Engenharia e Construção
Rua Silveira Martins - 988 - Telefone: (55) 3243 4081 -(55) 84543380

MEMORIAL DESCRITIVO

01 – PRELIMINARES

Condições Gerais

1. AMOSTRAS E CATÁLOGOS DE MATERIAIS

1.1. O CONSTRUTOR deverá submeter à apreciação da FISCALIZAÇÃO, em tempo hábil, amostras ou catálogos dos materiais que venham em substituição aos especificados para a obra, sob pena de impugnação dos trabalhos porventura executados.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A presente obra objetiva fixar as condições técnicas para execução das obras de acessibilidade conforme projetos em anexo, da Câmara Municipal de Vereadores, localizada na Rua Senador Salgado Filho, nº 528, Santana do Livramento/RS.

2.2. O prazo para execução dos serviços será de 180 dias corridos.

2.3. A área e os serviços citados têm por finalidade, apenas, caracterizar a magnitude dos serviços, sem que possa servir de base para cobrança, por parte do CONSTRUTOR, de serviços extraordinários.

3. DISPOSITIVOS PRELIMINARES

3.1. A execução de todos os serviços contratados obedecerá, rigorosamente, os projetos fornecidos e as especificações.

3.2. Todas as medidas e serviços deverão ser conferidas nos locais, não cabendo nenhum serviço extra por diferenças entre as medidas constantes no projeto e o existente.

3.3. Compete ao Construtor fazer prévia visita aos locais das obras para proceder minucioso exame das condições locais, averiguar os serviços e material a empregar. Qualquer dúvida ou irregularidade observada nos projetos ou especificações deverá ser previamente esclarecida com a FISCALIZAÇÃO, visto que, após apresentada a proposta, a Câmara de Vereadores não acolherá nenhuma reivindicação.

3.4. Previamente ao início das obras, proceder à obtenção de licenças, alvarás, anotações, registros e aprovações exigíveis por: Prefeitura e Repartições Públicas em geral, Concessionárias de Energia Elétrica, Telefonia e Mantenedoras.

3.5. Não será permitida a alteração das especificações, exceto a juízo da FISCALIZAÇÃO e com autorização por escrito do mesmo, atendido o item 3.2 retro.

3.6. Ficará o CONSTRUTOR obrigado a demolir e a refazer os trabalhos impugnados logo após o recebimento da Ordem de Serviço correspondente, sendo por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências, ficando a etapa correspondente considerada não concluída.



3.7. Durante a execução dos serviços, todas as superfícies atingidas pela obra deverão ser recuperadas, utilizando-se material idêntico ao existente no local, procurando-se obter perfeita homogeneidade com as demais superfícies circundantes. Todo e qualquer dano causado às instalações da dependência, por elementos ou funcionários da CONTRATADA, deverá ser reparado sem ônus para a Câmara Municipal de Vereadores.

3.8. A obra deverá ser entregue completamente limpa e desimpedida de todo e qualquer entulho ou pertence do Construtor, e com as instalações em perfeito funcionamento. Os materiais remanescentes serão retirados pelo CONSTRUTOR a critério da FISCALIZAÇÃO.

3.9. No intuito de tomar-se todas as precauções necessárias a evitar a ocorrência de acidentes na obra, informamos que, durante a execução dos trabalhos deverá ser rigorosamente observada "Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho "(NR-18 Obras de Construção, Demolição e Reparos)

3.10. Para efeito de interpretação de divergências entre documentos contratuais vide Edital.

4. SERVIÇOS

4.1. Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com os projetos e especificações fornecidos pela Câmara Municipal de Vereadores.

5. MATERIAIS

5.1. Todos os materiais, salvo o disposto em contrário pelo PROPRIETÁRIO, serão fornecidos pelo CONSTRUTOR.

5.2. Todos os materiais a empregar nas obras serão novos, comprovadamente de primeira qualidade e satisfarão rigorosamente às condições estipuladas nestas Especificações.

5.3. O CONSTRUTOR só poderá usar qualquer material depois de submetê-lo ao exame e aprovação da FISCALIZAÇÃO, a quem caberá impugnar o seu emprego, quando em desacordo com as Especificações. Cada lote ou partida de material deverá, além de outras averiguações, ser comparado com a respectiva amostra, previamente aprovada.

5.4. As amostras de materiais aprovadas pela FISCALIZAÇÃO, depois de convenientemente autenticadas por esta e pelo CONSTRUTOR, serão cuidadosamente conservadas no canteiro da obra até o fim dos trabalhos, de forma a facultar, a qualquer tempo, a verificação de sua perfeita correspondência aos materiais fornecidos ou já empregados.

5.5. Obriga-se o CONSTRUTOR a retirar do recinto das obras os materiais porventura impugnados pela FISCALIZAÇÃO, dentro de 72 horas, a contar da Ordem de Serviço atinente ao assunto, sendo expressamente proibido manter no recinto das obras quaisquer materiais que não satisfaçam a estas Especificações.

6. MÃO-DE-OBRA

6.1. Toda mão de obra será fornecida pelo CONSTRUTOR, exceto nos casos em que o PROPRIETÁRIO dispuser diferentemente.

7. IMPUGNAÇÕES

7.1. Serão impugnados pela FISCALIZAÇÃO todos os trabalhos que não satisfizerem às condições contratuais.

7.2. Ficará o CONSTRUTOR obrigado a demolir e refazer os trabalhos impugnados pelo PROPRIETÁRIO, bem como remover os entulhos, ficando por sua conta exclusiva as despesas correspondentes.

8. PROJETOS E DESENHOS SUPLEMENTARES

8.1 Durante o andamento da obra, poderá o PROPRIETÁRIO apresentar desenhos suplementares, os quais serão também examinados e autenticados pelo CONSTRUTOR.

9. HORÁRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. No intuito de não prejudicar o normal funcionamento da dependência, os serviços contratados deverão ser realizados nos seguintes horários:

9.1.1. Por tratar-se de trabalho interno e externo, fica estabelecido o seguinte horário: - De segunda-feira até sexta-feira: das 13:00h até 18:00h; - Sábados: das 8:00h às 18:00horas; - Domingos e feriados: Não deverão ser realizados trabalhos. Feriados nacionais e municipais, poderá ser analisado pela chefia.

9.2. A critério exclusivo da Administração da dependência poderão ser negociados com o CONSTRUTOR outros horários durante o expediente normal, desde que os serviços a serem executados não causem transtornos à dependência como barulho, poeira, odores de tinta/cola etc.

9.3. Independente da carga horária a ser determinada, deverá ser também considerada a observação do horário de silêncio após as 22 horas, nos dias úteis e silêncio todo dia em domingos e feriados.

10. ELABORAÇÃO DO CADERNO DE ENCARGOS

10.1. - Autor: Eng^a Civil Larissa Simões Pires da Rosa - CREA - RS 215.937

01 – PRELIMINARES

Norma de Segurança

1. NORMA DE SEGURANÇA

1.1. Serão obedecidas as normas regulamentadoras expedidas pelos órgãos governamentais competentes e normas da ABNT atinentes ao assunto, no que couber, especialmente as seguintes:

1.2. NB-252/82 Segurança na execução de obras e Serviços de construção (NBR-7678);

1.3. NB-598/77 Contratação, execução e supervisão de demolições (NBR-5682);

1.4. NR-1 Disposições gerais (norma governamental);

1.5. NR-18 Obras de construção, demolição e reparos (norma governamental).

2. OBJETIVO E CAMPO DE APLICAÇÃO

2.1. A NR-18, Norma regulamentadora do Ministério do Trabalho, Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção, estabelece medidas de proteção durante as obras de construção, demolição, reparo, pintura, limpeza e manutenção de edifícios em geral, de qualquer número de pavimentos e tipo de construção.

2.2. No intuito de tomar-se todas as precauções necessárias a evitar a ocorrência de acidentes na obra, deverá ser rigorosamente observada durante a execução dos trabalhos o estabelecido na NR-18

2.3. As ferramentas e equipamentos de uso no canteiro de obras serão dimensionados, especificados e fornecidos pelo Construtor, de acordo com seu plano de trabalho, observando as especificações estabelecidas, em cada caso, nestas especificações.

2.4. A observância do estabelecido na NR-18 não desobriga as empresas do cumprimento de disposições legais complementares relativas à Segurança e à Medicina do Trabalho, determinadas na legislação federal, estadual ou municipal.



01 – PRELIMINARES

Projetos e Caracterizações

1. RELAÇÃO DE PROJETOS

1.1. ARQUITETÔNICO

1.1.1. Autor: Eng^a Civil Larissa Simões Pires da Rosa - CREA - RS 215.937

1.1.2. Desenhos:

1.1.2.1. - Planta de Situação e Localização – Arquitetura – 01/08

1.1.2.2. - Planta Baixa – Arquitetura – 02/08; 03/08; 04/08

1.1.2.3. – Cortes e Detalhamentos da Estrutura – Arquitetura – 05/08; 06/08; 07/08; 08/08

02 – IMPLANTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

Diversos

1. DEMOLIÇÕES

1.1. Conforme NR-18

1.1.1. As demolições e remoções deverão ser feitas de maneira cuidadosa e com o emprego de ferramentas apropriadas, de forma a não danificar as paredes ou a laje dos prédios existentes.

1.1.2. Antes da execução dos serviços o CONSTRUTOR, deverá providenciar na proteção de qualquer item próximo aos locais das demolições e/ou remoções, com a utilização de lonas plásticas ou qualquer outro método que proteja os elementos citados.

1.1.3. Nos serviços junto aos pisos, em caso de ficarem obstáculos e/ou área abertas de piso, o CONSTRUTOR, deverá fazer uma sinalização de advertência e/ou sinalizar o local de forma clara, a fim de evitar que ocorram acidentes.

1.2. Todas necessárias para executar o projeto, sendo as principais:

1.2.1. Demolição e retirada de escombros e de toda estrutura existente para substituição, nos locais indicados no projeto arquitetônico. As demolições deverão ser feitas de maneira cuidadosa e com o emprego de ferramentas apropriadas. Todo o entulho originado das demolições deverá ser retirado do local e é de propriedade do construtor;

2. RETIRADA, CARGA E TRANSPORTE DE ENTULHO

2.1. Transporte de materiais, equipamentos e caliça.

2.1.1. Todos os entulhos e caliças resultantes das obras, deverão ser depositados externamente ao prédio em Contêineres ou caçambas metálicas, devidamente de acordo a legislação municipal de Santana do Livramento.

2.2. Carga e transporte de entulho: -

2.2.1. Todos os entulhos e caliças depositados nos Contêineres ou caçambas metálicas, deverão ser removidos e transportados para local que atenda às exigências da municipalidade e às expensas do CONSTRUTOR.

3. QUADRO EFETIVO DA OBRA

3.1. Todos os funcionários que trabalharão nas obras deverão ser devidamente identificados com crachá da empresa e portarem equipamentos de segurança, compatíveis com os trabalhos a serem executados.

3.2. Engenheiro Civil ou Arquiteto

3.2.1. O CONSTRUTOR alocará para a direção do canteiro de obras, um Engenheiro ou Arquiteto para todo o período de obras, com uma previsão total de 50,00 horas técnicas a disposição da Câmara Municipal de Vereadores.

3.2.2. O profissional alocado pelo CONSTRUTOR deverá efetuar além dos serviços de acompanhamento periódico da execução dos serviços, o acompanhamento das inspeções realizadas pela Fiscalização, e para tanto, a Fiscalização marcará com antecedência necessária.

3.2.3. O profissional alocado do CONSTRUTOR na obra deverá apresentar a respectiva ART ou RRT de execução dos serviços prestados.

3.3. Encarregado Geral de Obras:

3.3.1. O CONSTRUTOR alocará para acompanhar a execução da obra, um encarregado geral de obras, por todo o período de execução das obras, para uma jornada de trabalho de meio turno diário, a disposição da Câmara Municipal de Vereadores e condução das obras.

4. LICENÇAS

4.1. O CONSTRUTOR será responsável pela OBTENÇÃO de todas as LICENÇAS para a realização das Obras, junto a Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente e de outros órgãos públicos da Administração Municipal, que eventualmente se tornem necessários.

4.2. Todas as taxas necessárias para a obtenção das Licenças para a execução dos serviços de construção serão de responsabilidade da CONTRATADA.

5. ANOTAÇÃO OU REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO CREA OU CAU

5.1. O CONSTRUTOR deverá apresentar ART's do CREA ou RRT's do CAU, referentes à execução da obra e de serviços específicos a serem executados com as respectivas taxas recolhidas no início da obra e/ou dos serviços.

6. IMPOSTOS

6.1. Correrão por conta do CONSTRUTOR as despesas referentes a impostos em geral.

7. SEGUROS

7.1. A Contratada manterá durante todo o prazo contratual, até o recebimento definitivo pelo Contratante seguro de riscos de engenharia para obras civis em construção, com cobertura contra incêndio, eventos da natureza, falhas na construção e desmoronamento.

7.2. A Contratada manterá, na forma da lei, seguro obrigatório contra acidentes de trabalho, correndo às suas expensas todas as despesas não cobertas pelo seguro, inclusive as relativas aos empregados de subempreiteiras e subcontratados.

7.3. A Contratada se obriga a fazer em companhia seguradora de sua livre escolha, seguro contra os riscos diversos de acidentes físicos, fogo etc. Em casos de sinistros não cobertos pelo seguro contratado, a Contratada responderá pelos danos e prejuízos que eventualmente causar ao

Contratante ou à coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da execução dos serviços, obrigando-se aos ressarcimentos ou indenizações necessárias.

7.4. Correrão por conta, responsabilidade e risco da Contratada as consequências de: - Sua negligência, imperícia ou omissão;

- Infiltração de qualquer espécie ou natureza; - Ato ilícito seu, de seus empregados, de terceiros de alguma forma contratados para a execução dos serviços em qualquer de suas etapas; - Acidentes de qualquer natureza com materiais, equipamentos, empregados seus ou de terceiros na obra ou em decorrência dela.

7.5. Ocorrendo incêndio ou qualquer sinistro no local dos serviços, de modo a atingir os trabalhos contratados, a Contratada terá prazo máximo de 03 (três) dias úteis para iniciar às reparações ou reconstruções das partes atingidas; independentemente de notificação da Fiscalização ou de cobertura de seguro.

7.6. A Contratada se obriga a manter constante e permanente vigilância sobre os trabalhos executados, materiais e equipamentos, responsabilizando-se por quaisquer perdas e danos que eventualmente venham a ocorrer no curso dos serviços.

7.7. A Contratada é responsável pela conservação dos serviços executados, inclusive no caso de erosão, cabendo-lhe ainda a guarda e manutenção dos serviços até o Recebimento Definitivo ou até a sua liberação deste encargo pela Contratante.

7.8. Em conformidade com o Artigo 618 do Código Civil (Lei 10.406/2002), a Contratada responderá durante 05 anos – contados a partir da data do Recebimento Definitivo - pela solidez e segurança, inclusive pelos reparos que venham a ser necessários, se resultantes de execução imperfeita, isentando o Contratante de quaisquer ônus.

9. PLACAS DA OBRA

9.1. Deverá ser alocada uma placa de identificação da obra em local a ser determinado pela Fiscalização com área no tamanho de 3 m² (2,0 x 1,5) m, contendo o nome dos responsáveis técnicos dos projetos e execução da obra, bem como a razão social da empresa, endereço, telefone e objeto dos serviços.



03 – SERVIÇOS

Diversos

3.1 - CALÇADAS

3.1.1 Demolição das calçadas, localizadas na Rua Senador Salgado Filho e Rua Manduca Rodrigues, deixando profundidade de aproximadamente 7,00cm devendo depositar os escombros em container apropriado.

3.1.2 Execução de base de concreto simples de aproximadamente 3,00cm em toda a área das calçadas, considerando rebaixamento na faixa de pedestre e esquinas.

3.1.3 Execução de contrapiso de regularização de superfície, em todas as áreas da calçada sobre o concreto, espessura aproximada de 2,00cm.

3.1.4 Assentamento de ladrilho hidráulico, incluindo faixas táteis em toda a extensão da calçada, conforme projeto.

3.2 - RAMPAS

3.2.1 Demolição e/ou aproveitamento das rampas existentes.

3.2.2 Construção de rampas com base de concreto, contrapiso de regularização, cerâmica antiderrapante e corrimãos metálicos, conforme projeto aprovado.

3.3 – ESCADAS E CIRCULAÇÃO

3.3.1 Retirada de toda a cerâmica existente nas escadas e áreas de circulação e substituição destas por cerâmica antiderrapante.

3.3.2 Instalação de corrimãos metálicos nas escadas, conforme projeto.

3.4 – BANHEIROS

3.4.1 Retirada das louças (pias e wc), cerâmica dos pisos e paredes dos banheiros e adequação de alvenarias e portas conforme projeto.

3.4.2 Adequação dos pontos hidrossanitários, elétricos e alarme conforme projeto.

3.4.3 Regularização de pisos e paredes para assentamento de cerâmicas.

3.4.4 Assentamento de cerâmica antiderrapante nos pisos e cerâmica em paredes.

3.4.5 Instalação de vasos sanitários, mictórios, lavatórios, barras de apoio, papeleiras, saboneteiras e adequação de espelhos, conforme projeto.

3.5 – PALCO DA PLENÁRIA

3.5.1 O palco da plenária deverá sofrer um rebaixamento de 8,00 cm , conforme memorial descritivo do projeto, devendo também ser trocado o piso de carpete.

3.6 - MAÇANETAS

3.6.1 As maçanetas de todas as portas do prédio deverão ser substituídas por maçanetas tipo alavanca, com acabamento sem arestas e curvado nas extremidades, com exceção das que já estão em conformidade.

3.7 - PISO TÁTIL INTERNO

3.7.1 Deverá ser instalado piso tátil de borracha ou metálico, conforme projeto.



04 – FINALIZAÇÃO E ENTREGA

Conclusão da Obra

1.0 Limpeza da obra: Será removido todo entulho da obra, sendo cuidadosamente limpo e varrido. Todos os serviços de limpeza deverão ser executados com cuidado para que não sejam danificadas outras partes da obra, sendo que a mesma só será aceita em perfeito estado de limpeza e conservação.

1.1 Considerações Finais: Deverá ser feita a inspeção final com a participação conjunta da Contratada e da Fiscalização. A contratada deverá emitir uma carta informando estar concluída a obra, declarando, que ela já executou todas as verificações acima mencionadas. As verificações deverão receber aprovação da fiscalização após rigorosa vistoria.

Sant’Ana do Livramento, 31 de maio de 2022.

Larissa Simões Pires da Rosa

Engenheira Civil

CREA –RS 215.937

ANEXO II – PLANILHA DE ORÇAMENTO ANALÍTICO

9.1	536	SINAPI	REVESTIMENTO EM CERÂMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MENOR OU IGUAL A 3, FORMATO MENOR OU IGUAL 20X25CM²	M2	1,08	200	R\$28,90	R\$28,90	R\$28,90	R\$0,00	R\$31,21	R\$6.242,00	R\$7.711,37
9.2	1381	SINAPI	ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERÂMICAS	KG	6,14	200	R\$0,60	R\$0,60	R\$0,00	R\$0,00	R\$3,68	R\$736,00	R\$909,25
9.3	34357	SINAPI	REJUNTE CIMENTÍCIO QUALQUER COR	KG	0,22	200	R\$3,52	R\$3,52	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,77	R\$154,00	R\$190,25
9.4	88256	SINAPI	AZULEIJA OU LADRILHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,66	200	R\$22,70	R\$22,70	R\$0,00	R\$22,70	R\$14,98	R\$2.996,00	R\$3.701,26
9.5	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,36	200	R\$18,84	R\$18,84	R\$0,00	R\$18,84	R\$6,78	R\$1.356,00	R\$1.675,20
10	100874	SINAPI	PUXADOR PARA PCD, FIXADO NA PORTA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UNIDADE							TOTAL ITEM	R\$8.488,00	R\$10.486,07
10.1	4351	SINAPI	PARAFUSO NIQUELADO 3,5" COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PEÇA SANITÁRIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-8	UNIDADE	6,00	6	R\$14,40	14,40	R\$0,00	R\$0,00	R\$86,40	R\$518,40	R\$640,43
10.2	36204	SINAPI	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 60CM, DIÂMETRO MÍNIMO 3CM	UNIDADE	1,00	6	R\$226,19	226,19	R\$0,00	R\$0,00	R\$226,19	R\$1.357,14	R\$1.676,61
10.3	88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,8495	6	R\$22,36	R\$22,36	R\$22,36	R\$18,99	R\$18,99	R\$113,94	R\$140,76
10.4	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2988	6	R\$18,84	R\$18,84	R\$18,84	R\$5,63	R\$5,63	R\$33,78	R\$41,73
11	95472	SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UNIDADE							TOTAL ITEM	R\$2.023,26	R\$2.499,53
11.1	6142	SINAPI	CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL, EM PLÁSTICO BRANCO, COM TUBO, CANOPLA E ESPUDE	UNIDADE	1,00	6	R\$9,54	R\$9,54	R\$0,00	R\$0,00	R\$9,54	R\$57,24	R\$70,71
11.2	95471	SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO. AF_01/2020	UNIDADE	1,00	6	R\$769,54	R\$769,54	R\$26,21	R\$26,21	R\$779,03	R\$4.674,18	R\$5.774,48
12	95545	SINAPI	SABONETEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UNIDADE							TOTAL ITEM	R\$4.731,42	R\$5.845,19
12.1	11757	SINAPI	SABONETEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO	UNIDADE	1,0000	6	R\$59,05	R\$59,05	R\$0,00	R\$0,00	R\$59,05	R\$354,30	R\$437,70
12.2	88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3162	6	R\$22,36	R\$22,36	R\$0,00	R\$22,36	R\$7,07	R\$42,42	R\$52,41
12.3	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0996	6	R\$18,84	R\$18,84	R\$18,84	R\$18,84	R\$1,88	R\$11,28	R\$13,94
13	86941	SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 45 X 55CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO MÉDIO, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL DE 40CM EM METAL CROMADO, COM TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UNIDADE							TOTAL ITEM	R\$408,00	R\$504,05
13.1	86877	SINAPI	VÁLVULA EM METAL CROMADO 1 1/2 X 1 1/2 - PARA TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UNIDADE	1,00	6	R\$81,22	R\$81,22	R\$8,12	R\$8,12	R\$81,22	R\$487,32	R\$602,04

13.2	86881	SINAPI	SIFÃO DO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO 1 X 1 1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 01/2020	UNIDADE	1,00	6	R\$249,80	R\$224,82	R\$25,06	R\$249,88	R\$1.499,28	R\$1.852,21
13.3	86887	SINAPI	ENGATE FLEXÍVEL EM INOX, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 01/2020	UNIDADE	1,00	6	R\$65,11	R\$58,59	R\$6,51	R\$65,10	R\$390,60	R\$482,55
13.4	86903	SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 45 X 55CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 01/2020	UNIDADE	1,00	6	R\$286,36	R\$257,72	R\$28,63	R\$286,35	R\$1.718,10	R\$2.122,54
13.5	86915	SINAPI	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2 OU 3/4, PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 01/2020	UNIDADE	1,00	6	R\$209,03	R\$167,22	R\$41,80	R\$209,02	R\$1.254,12	R\$1.549,34
14	100849	SINAPI	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 01/2020	UNIDADE						TOTAL ITEM	R\$5.349,42	R\$6.608,68
14.1	377	SINAPI	ASSENTO SANITÁRIO DE PLÁSTICO, TIPO CONVENCIONAL	UNIDADE	1,00	6	R\$41,90	R\$41,90	R\$0,00	R\$41,90	R\$251,40	R\$310,58
14.2	88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1536	6	R\$22,36	R\$0,00	R\$22,36	R\$3,43	R\$20,58	R\$25,42
14.3	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0484	6	R\$18,84	R\$0,00	R\$18,84	R\$0,91	R\$6,00	R\$7,41
15	100858	SINAPI	MICTÓRIO SIFONADO LOÇA BRANCA PADRÃO MÉDIO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 01/2020	UNIDADE						TOTAL ITEM	R\$277,98	R\$343,41
15.1	3146	SINAPI	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18MM X 10MM (LXC)	UNIDADE	0,0365	3	R\$4,09	R\$4,09	R\$0,00	R\$0,15	R\$0,45	R\$0,56
15.2	4351	SINAPI	PARAFUSO NIQUELADO 3 1/2" COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PEÇA SANITÁRIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-8	UNIDADE	2,00	3	R\$14,40	R\$14,40	R\$0,00	R\$28,80	R\$86,40	R\$106,74
15.3	6142	SINAPI	CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL, EM PLÁSTICO BRANCO, COM TUBO, CANOPLA E ESPUDE	UNIDADE	1,00	3	R\$9,54	R\$9,54	R\$0,00	R\$9,54	R\$28,62	R\$35,36
15.4	10432	SINAPI	MICTÓRIO SIFONADO LOÇA BRANCA SEM COMPLEMENTOS	UNIDADE	1,00	3	R\$289,68	R\$289,68	R\$0,00	R\$289,68	R\$869,04	R\$1.073,61
15.5	21112	SINAPI	VÁLVULA DE DESCARGA EM METAL CROMADO PARA MICTÓRIO COM ACIONAMENTO POR PRESSÃO E FECHAMENTO AUTOMÁTICO	UNIDADE	1,00	3	R\$227,98	R\$227,98	R\$0,00	R\$227,98	R\$683,94	R\$844,94
15.6	88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,009	3	R\$22,36	R\$0,00	R\$22,36	R\$2,56	R\$67,68	R\$83,61
15.7	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3179	3	R\$18,84	R\$0,00	R\$18,84	R\$5,99	R\$17,97	R\$22,20
16	100865	SINAPI	BARRA DE APOIO LATERAL ARTICULADA, COM TRAVA, EM AÇO INOX POLIDO, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 01/2020	UNIDADE						TOTAL ITEM	R\$1.754,10	R\$2.167,02
16.1	4351	SINAPI	PARAFUSO NIQUELADO 3 1/2" COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PEÇA SANITÁRIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-8	UNIDADE	4,00	3	R\$14,40	R\$14,40	R\$0,00	R\$57,60	R\$172,80	R\$213,48
16.2	36210	SINAPI	BARRA DE APOIO LATERAL ARTICULADA, COM TRAVA, EM AÇO INOX POLIDO 70CM DIÂMETRO MÍNIMO 3CM	UNIDADE	1,00	3	R\$637,95	R\$637,95	R\$0,00	R\$637,95	R\$1.913,85	R\$2.364,37
16.3	88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,6323	3	R\$22,36	R\$0,00	R\$22,36	R\$14,14	R\$42,42	R\$52,41
16.4	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1992	3	R\$18,84	R\$0,00	R\$18,84	R\$3,75	R\$11,25	R\$13,90
										TOTAL ITEM	R\$2.140,32	R\$2.644,16

27.1	3081	SINAPI	FECHADURA ESPELHO PORTA EXTERNA, EM AÇO INOX (MÁQUINA, TESTA, CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MAÇANETA, LINGUETA E TRINCOS) OM ACABAMENTO CROMADO, MÁQUINA DE 55MM, INCLUINDO CHAVE TIPO CILINDRO	UNIDADE	1,00	42	R\$155,32	R\$155,32	R\$0,00	R\$155,32	R\$6.523,44	R\$8.059,06
27.2	88261	SINAPI	CARPINTEIRO DE ESQUADRIAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,002	42	R\$20,08	R\$0,00	R\$20,08	R\$20,12	R\$845,04	R\$1.043,96
27.3	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5010	42	R\$18,84	R\$0,00	R\$18,84	R\$9,44	R\$396,48	R\$489,81
									TOTAL ITEM		R\$7.764,96	R\$9.592,83
28	97643	SINAPI	REMOÇÃO DE PISO DE MADEIRA (AÇOALHO E BARROTE), DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M²								
28.1	88262	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3503	15	R\$20,50	R\$0,00	R\$20,50	R\$7,18	R\$107,70	R\$133,05
28.2	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,6879	15	R\$18,19	R\$0,00	R\$18,19	R\$12,51	R\$187,65	R\$231,82
									TOTAL ITEM		R\$295,35	R\$364,87
29	101746	SINAPI	AÇOALHO DE MADEIRA. AF_09/2020	M²								
29.1	5065	SINAPI	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 10X10 (7/8X 17)	KG	0,0083	15	R\$40,61	R\$40,61	R\$0,00	R\$0,34	R\$5,10	R\$6,30
29.2	6178	SINAPI	TABUA DE MADEIRA PARA PISO, CUMARU/IPÊ CHAMPANHE OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, ENCAIXE MACHO / FÊMEA, 10X2 CM	M²	1,075	15	R\$228,86	R\$228,86	R\$0,00	R\$246,02	R\$3.690,30	R\$4.559,00
29.3	11849	SINAPI	COLA BRANCA BASE PVA	L	0,575	15	R\$25,97	R\$25,97	R\$0,00	R\$14,93	R\$223,95	R\$276,67
29.4	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1926	15	R\$18,84	R\$0,00	R\$18,84	R\$3,63	R\$54,45	R\$67,27
29.5	88320	SINAPI	TAQUEADOR OU TAQUEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4624	15	R\$26,56	R\$0,00	R\$26,56	R\$12,28	R\$184,20	R\$227,56
									TOTAL ITEM		R\$4.158,00	R\$5.136,80
30	101745	SINAPI	PISO TÊXTIL (CARPETE) EM MANTA (ROLO) E 9 A 10MM. AF_09/2020	M²								
30.1	10709	SINAPI	CARPETE DE NYLON EM MANTA PARA TRÁFEGO COMERCIAL PESADO, E = 9 A 10MM (INSTALADO)	M²	1,00	15	R\$153,57	R\$153,57	R\$0,00	R\$153,57	R\$2.303,55	R\$2.845,81
									TOTAL ITEM		R\$2.303,55	R\$2.845,81
31	93128	SINAPI	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA LÂMPADA). AF_01/2016	UNIDADE								
31.1	90447	SINAPI	RASGO EM ALVENARIA COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40MM. AF_05/2015	M	2,2	13	R\$5,61	R\$0,00	R\$5,61	R\$12,34	R\$160,42	R\$198,18
31.2	90456	SINAPI	QUEBRA EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DE CAIXA DE TOMADA (4X4 OU 4X2). AF_05/2015	UNIDADE	1	13	R\$3,60	R\$0,00	R\$3,60	R\$3,60	R\$46,80	R\$57,82
31.3	90466	SINAPI	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS / DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	M	2,2	13	R\$11,42	R\$0,00	R\$11,42	R\$25,12	R\$326,56	R\$403,43
31.4	91842	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DM 20MM (1/2"), PARA CIRCUITOS , TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	2	13	R\$5,47	R\$5,47	R\$0,00	R\$10,94	R\$142,22	R\$175,70
31.5	91852	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DM 20MM (1/2"), PARA CIRCUITOS , TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	2,2	13	R\$7,57	R\$7,57	R\$0,00	R\$16,65	R\$216,45	R\$267,40

31.6	91924	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1.5MM ² , ANTI CHAMAS 450/750V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	8,4	13	R\$2,66	R\$2,66	R\$2,66	R\$0,00	R\$22,34	R\$290,42	R\$358,78
31.7	91937	SINAPI	CAIXA OCTOGONAL 3"X3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UNIDADE	0,375	13	R\$11,16	R\$11,16	R\$11,16	R\$0,00	R\$4,19	R\$54,47	R\$67,29
31.8	91940	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4X2" MÉDIA (1.30M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UNIDADE	1,00	13	R\$13,60	R\$13,60	R\$13,60	R\$0,00	R\$13,60	R\$176,80	R\$218,42
31.9	91453	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (UM MÓDULO), 10A / 250V, INCLUINDO SUPORTE DE PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UNIDADE	1,00	13	R\$24,68	R\$24,68	R\$24,68	R\$0,00	R\$24,68	R\$320,84	R\$396,37
											TOTAL ITEM	R\$1.734,98	R\$2.143,39
32	89957	SINAPI	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DM 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF_12/2014	UNIDADE									
32.1	89356	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DM 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	2,14	15	R\$20,63	R\$20,63	R\$20,63	R\$0,00	R\$44,15	R\$662,25	R\$818,14
32.2	89362	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DM 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UNIDADE	1,18	15	R\$8,26	R\$8,26	R\$8,26	R\$0,00	R\$9,75	R\$146,25	R\$180,68
32.3	89366	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DM 25MM, X3/4 INSTALADA EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UNIDADE	1	15	R\$17,92	R\$17,92	R\$17,92	R\$0,00	R\$17,92	R\$268,80	R\$332,08
32.4	89395	SINAPI	TÊ, PVC, SOLDÁVEL, DM 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UNIDADE	0,89	15	R\$11,66	R\$11,66	R\$11,66	R\$0,00	R\$10,38	R\$155,70	R\$192,35
32.5	90443	SINAPI	RASGO EM ALVENARIA PARA RAMAIS / DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40MM. AF_05/2015	M	2,14	15	R\$11,22	R\$11,22	R\$11,22	R\$11,22	R\$24,01	R\$360,15	R\$444,93
32.6	90466	SINAPI	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS / DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40MM. AF_05/2015	M	2,1400	15	R\$11,42	R\$11,42	R\$11,42	R\$11,42	R\$24,44	R\$366,60	R\$452,90
											TOTAL ITEM	R\$1.959,75	R\$2.421,08
33	91793	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DM 50MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M									
33.1	89712	SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DM 50MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	1	9	R\$29,95	R\$29,95	R\$29,95	R\$0,00	R\$29,95	R\$269,55	R\$333,00
33.2	89731	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DM 50MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UNIDADE	1,4223	9	R\$11,06	R\$11,06	R\$11,06	R\$0,00	R\$15,73	R\$141,57	R\$174,90

33.3	89732	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DM 50MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UNIDADE	1,4991	9	R\$11,88	R\$11,88	R\$0,00	R\$17,81	R\$160,29	R\$198,02
33.4	89753	SINAPI	LUIVA SIMPLES, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DM 50MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UNIDADE	1,2919	9	R\$9,57	R\$9,57	R\$0,00	R\$12,36	R\$111,24	R\$137,43
33.5	89784	SINAPI	TÊ, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DM 50MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UNIDADE	0,07	9	R\$21,33	R\$21,33	R\$0,00	R\$1,49	R\$13,41	R\$16,57
33.6	89813	SINAPI	LUIVA SIMPLES, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DM 50MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	UNIDADE	0,0278	9	R\$7,61	R\$7,61	R\$0,00	R\$0,21	R\$1,89	R\$2,33
33.7	90437	SINAPI	FURO EM ALVENARIA PARA DIÂMETROS MAIORES QUE 40MM E MENORES OU IGUAIS A 75MM. AF_05/2015	UNIDADE	0,1718	9	R\$30,02	R\$0,00	R\$30,02	R\$5,16	R\$46,44	R\$57,37
33.8	90454	SINAPI	PASSANTE TIPO TUBO DE DIÂMETROS MAIORES QUE 40MM E MENORES OU IGUAIS A 75MM, FIXADO EM LAJE. AF_05/2015	UNIDADE	0,0421	9	R\$5,23	R\$0,00	R\$5,23	R\$0,22	R\$1,98	R\$2,45
33.9	90467	SINAPI	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS / DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MAIORES QUE 40MM E MENORES OU IGUAIS A 75MM. AF_05/2015	M	0,1074	9	R\$18,08	R\$0,00	R\$18,08	R\$1,94	R\$17,46	R\$21,57
33.10	91186	SINAPI	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC, CPVC OU COBRE DIÂMETROS MAIORES QUE 40MM E MENORES E IGUAIS A 75MM COM ABRAÇADEIRA METÁLICA FLEXÍVEL 18MM, FIXADA DIRETAMENTE NA LAJE. AF_05/2015	M	0,0953	9	R\$5,06	R\$0,00	R\$5,06	R\$0,18	R\$1,62	R\$2,00
33.11	91191	SINAPI	CHUMBAMENTO PONTUAL, EM PASSAGEM DE TUBO COM DIÂMETRO ENTRE 40 E 75MM. AF_05/2015	UNIDADE	0,1718	9	R\$4,68	R\$0,00	R\$4,68	R\$0,80	R\$7,20	R\$8,89
33.12	91222	SINAPI	RASGO EM ALVENARIA PARA RAMAIS / DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MAIORES QUE 40MM E MENORES E IGUAIS A 75MM. AF_05/2015	M	0,1074	9	R\$12,08	R\$0,00	R\$12,08	R\$1,30	R\$11,70	R\$14,45
										TOTAL ITEM	R\$784,35	R\$968,98
34	91795	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INST. TUBO PVC, SÉRIE N, ESGOTO PREDIAL, 100MM (INST. RAMAL DESCARGA, RAMAL ESG. SANIT., PRUMADA ESG. SANIT., VENTILAÇÃO OU SUBCOLETOR AÉREO), INCL. CONEXÕES E CORTE, FIXAÇÕES, P/PREDIOS. AF_10/2015	M								
34.1	89714	SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DM 100MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	0,1846	6	R\$57,75	R\$57,75	R\$0,00	R\$10,66	R\$63,96	R\$79,02

34.2	89746	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DM 100MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UNIDADE	0,0653	6	R\$25,77	R\$25,77	R\$25,77	R\$0,00	R\$1,68	R\$10,08	R\$12,45
34.3	89748	SINAPI	CURVA 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DM 100MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UNIDADE	0,2122	6	R\$44,11	R\$44,11	R\$44,11	R\$0,00	R\$9,36	R\$56,16	R\$69,38
34.4	89778	SINAPI	LUVA SIMPLES, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DM 100MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UNIDADE	0,0982	6	R\$20,04	R\$20,04	R\$20,04	R\$0,00	R\$1,97	R\$11,82	R\$14,60
34.5	89796	SINAPI	TÊ, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DM 100X100MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UNIDADE	0,0478	6	R\$44,08	R\$44,08	R\$44,08	R\$0,00	R\$2,11	R\$12,66	R\$15,64
34.6	89797	SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DM 100X100MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UNIDADE	0,1086	6	R\$51,64	R\$51,64	R\$51,64	R\$0,00	R\$5,61	R\$33,66	R\$41,58
34.7	89800	SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DM 100MM, FORNECIDO E INSTALADO EMPRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	M	0,561	6	R\$29,32	R\$29,32	R\$29,32	R\$0,00	R\$16,45	R\$98,70	R\$121,93
34.8	89810	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DM 100MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	UNIDADE	0,0085	6	R\$20,64	R\$20,64	R\$20,64	R\$0,00	R\$0,18	R\$1,08	R\$1,33
34.9	89821	SINAPI	LUVA SIMPLES, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DM 100MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	UNIDADE	0,2392	6	R\$16,48	R\$16,48	R\$16,48	R\$0,00	R\$3,94	R\$23,64	R\$29,20
34.10	89833	SINAPI	TÊ, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DM 100MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	UNIDADE	0,0598	6	R\$37,38	R\$37,38	R\$37,38	R\$0,00	R\$2,24	R\$13,44	R\$16,60
34.11	89834	SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DM 100MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	UNIDADE	0,0311	6	R\$44,94	R\$44,94	R\$44,94	R\$0,00	R\$1,40	R\$8,40	R\$10,38
34.12	89848	SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DM 100MM, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	0,2544	6	R\$34,18	R\$34,18	R\$34,18	R\$0,00	R\$8,70	R\$52,20	R\$64,49
34.13	89851	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DM 100MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UNIDADE	0,01780	6	R\$25,37	R\$25,37	R\$25,37	R\$0,00	R\$0,45	R\$2,70	R\$3,34
34.14	89856	SINAPI	LUVA SIMPLES, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DM 100MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UNIDADE	0,1267	6	R\$19,64	R\$19,64	R\$19,64	R\$0,00	R\$2,49	R\$14,94	R\$18,46

34.15	89861	SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DM 100MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UNIDADE	0,00080	6	R\$51,25	R\$51,25	R\$0,00	R\$0,04	R\$0,24	R\$0,30
34.16	90438	SINAPI	FURO EM ALVENARIA PARA DIÂMETROS MAIORES QUE 75MM. AF_05/2015	UNIDADE	0,09995	6	R\$43,02	R\$43,02	R\$0,00	R\$4,30	R\$25,80	R\$31,87
34.17	90455	SINAPI	PASSANTE TIPO TUBO E DIÂMETRO MAIOR QUE 75MM, FIXADO EM LAJE. AF_05/2015	UNIDADE	0,2323	6	R\$6,71	R\$6,71	R\$0,00	R\$1,56	R\$9,36	R\$11,56
34.18	91187	SINAPI	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC, CPVC OU COBRE DIÂMETRO MAIOR QUE 75MM COM ABRAÇADEIRA METÁLICA FLEXÍVEL 18MM, FIXADA DIRETAMENTE NA LAJE. AF_05/2015	UNIDADE	0,1239	6	R\$5,83	R\$5,83	R\$0,00	R\$0,72	R\$4,32	R\$5,34
34.19	91192	SINAPI	CHUMBAMENTO PONTUAL EM PASSAGEM DE TUBO COM DIÂMETRO MAIOR QUE 75MM. AF_05/2015	UNIDADE	0,09950	6	R\$5,17	R\$5,17	R\$0,00	R\$0,51	R\$3,06	R\$3,78
35	101091	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) PARA PISO EM LADRILHO HIDRÁULICO, 20X20CM, E = 2CM, TÁTIL ALERTA OU DIRECIONAL, AMARELO, APLICADO EM AMBIENTES EXTERNOS. AF_05/2020	M²						TOTAL ITEM	R\$446,22	R\$551,25
35.1	1379	SINAPI	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II - 32	KG	0,24	16	R\$0,72	R\$0,72	R\$0,00	R\$0,17	R\$2,72	R\$3,36
35.2	38135	SINAPI	PISO EM LADRILHO HIDRÁULICO, 20X20CM, E = 2CM, TÁTIL ALERTA OU DIRECIONAL, AMARELO	M²	1,03	16	R\$104,43	R\$104,43	R\$0,00	R\$107,56	R\$1.720,96	R\$2.126,07
35.3	37595	SINAPI	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III	KG	8,62	16	R\$1,84	R\$1,84	R\$0,00	R\$15,86	R\$253,76	R\$313,50
35.4	88256	SINAPI	AZULEJISTA OU LADRILHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,236	16	R\$22,70	R\$22,70	R\$22,70	R\$28,06	R\$448,96	R\$554,65
35.5	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,618	16	R\$18,84	R\$18,84	R\$18,84	R\$11,64	R\$186,24	R\$230,08
36	98673	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) PISO TÁTIL ALERTA OU DIRECIONAL, DE BORRACHA, COLORIDO, 25X25CM, E =5MM, FIXADO COM COLA. AF_06/2018	M²						TOTAL ITEM	R\$2.612,64	R\$3.227,66
36.1	4791	SINAPI	ADESIVO ACRÍLICO/COLA DE CONTATO	KG	0,095	110	R\$28,73	R\$28,73	R\$0,00	R\$2,73	R\$300,30	R\$370,99
36.2	38181	SINAPI	PISO TÁTIL ALERTA OU DIRECIONAL, DE BORRACHA, COLORIDO, 25X25CM, E =5MM, PARA COLA	M²	1,11	110	R\$198,44	R\$198,44	R\$0,00	R\$220,27	R\$24.229,70	R\$29.933,37
36.3	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,261	110	R\$22,79	R\$22,79	R\$22,79	R\$5,95	R\$654,50	R\$808,57
36.4	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1300	110	R\$18,84	R\$18,84	R\$18,84	R\$2,45	R\$269,50	R\$332,94
36.5	95276	SINAPI	POLIDORA DE PISO (POLITRIZ), PESO 100KG, DIÂMETRO 450MM, MOTOR ELÉTRICO, POTÊNCIA 4HP - CHP DIURNO. AF_09/2016	CHP	0,0250	110	R\$3,46	R\$3,46	R\$0,00	R\$0,09	R\$9,90	R\$12,23
36.6	95277	SINAPI	POLIDORA DE PISO (POLITRIZ), PESO 100KG, DIÂMETRO 450MM, MOTOR ELÉTRICO, POTÊNCIA 4HP - CHI DIURNO. AF_09/2016	CHI	0,2360	110	R\$0,47	R\$0,47	R\$0,00	R\$0,11	R\$12,10	R\$14,95
37	94990	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO NA OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M³						TOTAL ITEM	R\$25.476,00	R\$31.473,05
37.1	4460	SINAPI	SARRAFO NÃO APARELHADO 2,5X10CM - EM MARACANDUVA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	M	2,500	6,25	R\$5,61	R\$5,61	R\$0,00	R\$14,03	R\$87,69	R\$108,33

37.2	4517	SINAPI	SARRAFO 2,5X7,5CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	M	2,00	6,25	R\$2,30	R\$2,30	R\$2,30	R\$0,00	R\$4,60	R\$28,75	R\$35,52
37.3	88262	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,256	6,25	R\$22,53	R\$0,00	R\$0,00	R\$22,53	R\$50,83	R\$317,69	R\$392,47
37.4	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,983	6,25	R\$22,79	R\$0,00	R\$0,00	R\$22,79	R\$45,19	R\$282,44	R\$348,93
37.5	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,239	6,25	R\$18,84	R\$0,00	R\$0,00	R\$18,84	R\$79,86	R\$499,13	R\$516,63
37.6	94964	SINAPI	CONCRETO FCK= 20MPA, TRAÇO 1:2, 7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO)/AREIA MÉDIA / BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETINEIRA 400L. AF_05/2021	M³	1,213	6,25	R\$405,28	R\$405,28	R\$0,00	R\$0,00	R\$491,60	R\$3.072,50	R\$3.795,77
38	101091	SINAPI	PISO EM LADRILHO HIDRÁULICO APLICADO EM AMBIENTES EXTERNOS. AF_05/2020	M²							TOTAL ITEM	R\$4.288,20	R\$5.297,65
38.1	1379	SINAPI	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II -32	KG	0,24	93	R\$0,72	R\$0,72	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,17	R\$15,81	R\$19,53
38.2	3733	SINAPI	LADRILHO HIDRÁULICO, 20X20CM; E = 2CM, PADRÃO COPACABANA, DUAS CORES (PRETO E BRANCO)	M²	1,03	93	R\$104,43	R\$104,43	R\$0,00	R\$0,00	R\$107,56	R\$10.003,08	R\$12.357,81
38.3	37595	SINAPI	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III	KG	8,62	93	R\$1,84	R\$1,84	R\$0,00	R\$0,00	R\$15,86	R\$1.474,98	R\$1.822,19
38.4	88256	SINAPI	AZULEJISTA OU LADRILHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,236	93	R\$22,70	R\$0,00	R\$22,70	R\$22,70	R\$28,06	R\$2.609,58	R\$3.223,88
38.5	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,618	93	R\$18,84	R\$0,00	R\$18,84	R\$18,84	R\$11,64	R\$1.082,52	R\$1.337,35
39											TOTAL ITEM	R\$15.185,97	R\$18.760,76
39.1		MERCADO	ALUGUEL DE CONTAINER	CJ									
39.1		MERCADO	ALUGUEL DE CONTAINER PERÍODO DE 24H	CJ	1,00	50	R\$170,00	R\$170,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$170,00	R\$8.500,00	R\$10.500,90
40											TOTAL ITEM	R\$8.500,00	R\$10.500,90
40.1		MERCADO	MAPAS E PLACA EM BRAILLE	UNIDADE									
40.1		MERCADO	MAPA TÁTIL COM SUPORTE	UNIDADE	1,00	2	R\$1.324,24	R\$1.324,24	R\$0,00	R\$0,00	R\$1.324,24	R\$2.648,48	R\$3.271,93
40.2		MERCADO	PLACA 10X20CM PUXAR/EMPURRAR	UNIDADE	1,00	84	R\$27,87	R\$27,87	R\$0,00	R\$0,00	R\$7,87	R\$661,08	R\$816,70
40.3		MERCADO	PLACA CORRIMÃO	UNIDADE	1,00	20	R\$7,04	R\$7,04	R\$0,00	R\$0,00	R\$7,04	R\$140,80	R\$173,94
40.4		MERCADO	PLACA BRAILLE 15X20CM BANHEIRO MASC/FEM	UNIDADE	1,00	6	R\$33,08	R\$33,08	R\$0,00	R\$0,00	R\$33,08	R\$198,48	R\$245,20
40.5		MERCADO	PLACA BRAILLE ATÉ 10X30CM	UNIDADE	1,00	42	R\$31,63	R\$31,63	R\$0,00	R\$0,00	R\$31,63	R\$1.328,46	R\$1.641,18
41											TOTAL ITEM	R\$4.977,30	R\$6.148,95
41.1		MERCADO	PORTAS EM VIDRO	UNIDADE									
41.1		MERCADO	PORTA DE VIDRO , INCOLOR, 10MM (0,80X2,10m)	UNIDADE	1,00	2	R\$1.550,00	R\$1.550,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$1.550,00	R\$3.100,00	R\$3.829,74
41.2		MERCADO	PORTA DE VIDRO , INCOLOR, 10MM (1,25X2,10m)	UNIDADE	1,00	2	R\$1.900,00	R\$1.900,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$1.900,00	R\$3.800,00	R\$4.694,52
41.6											TOTAL ITEM	R\$6.900,00	R\$8.524,26
											TOTAL	R\$206.777,97	R\$255.356,17

ANEXO III – PLANILHA DE ORÇAMENTO SINTÉTICO



OBRA: PROJETO BÁSICO DE ACESSIBILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
LOCALIDADE: SANTANA DO LIVRAMENTO - RS	
RESP. TÉCNICO: LARISSA SIMÕES PIRES DA ROSA	
FONTE: SINAPI	
ENCARGOS SOCIAIS: 82,76% (hora) e 46,44% (mês)	
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	
ACESSIBILIDADE	
BDI: 23,54%	
Fator multiplicação	
1,2354	

1. SERVIÇOS		DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	CUSTO TOTAL SEM BDI	CUSTO TOTAL COM BDI
Item	Código				
1	-	CREA - RS	CJ	R\$233,94	R\$289,01
2	-	PREFEITURA MUNICIPAL	CJ	R\$891,91	R\$1.101,87
3	90778	SINAPI	H	R\$2.615,76	R\$3.231,51
4	74209/1	SINAPI	M²	R\$963,10	R\$1.189,82
5	97633	SINAPI	M²	R\$9.621,92	R\$11.886,92
6	97622	SINAPI	M²	R\$396,17	R\$489,43
7	97631	SINAPI	M²	R\$1.406,51	R\$1.737,60
8	87255	SINAPI	M²	R\$18.352,56	R\$22.672,77

9	87273	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5M² NA ALTURA INTEIRA DA PAREDE. AF_06/2014	M²	R\$8.488,00	R\$10.486,07
10	100874	SINAPI	PUXADOR PARA PCD, FIXADO NA PORTA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UNIDADE	R\$2.023,26	R\$2.499,53
11	95472	SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UNIDADE	R\$4.731,42	R\$5.845,19
12	95545	SINAPI	SABONETEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UNIDADE	R\$408,00	R\$504,05
13	86941	SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 45 X 55CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO MÉDIO, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL DE 40CM EM METAL CROMADO, COM TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UNIDADE	R\$5.349,42	R\$6.608,68
14	100849	SINAPI	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UNIDADE	R\$277,98	R\$343,41
15	100858	SINAPI	MICTÓRIO SIFONADO LOÇA BRANCA PADRÃO MÉDIO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UNIDADE	R\$1.754,10	R\$2.167,02
16	100865	SINAPI	BARRA DE APOIO LATERAL ARTICULADA, COM TRAVA, EM AÇO INOX POLIDO, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UNIDADE	R\$2.140,32	R\$2.644,16

17	100867	SINAPI	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 70CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UNIDADE	R\$5.102,30	R\$6.303,38
18	100868	SINAPI	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UNIDADE	R\$5.369,82	R\$6.536,51
19	100866	SINAPI	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 60CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UNIDADE	R\$1.018,29	R\$1.258,01
20	95544	SINAPI	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UNIDADE	R\$417,12	R\$515,32
21	87476	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 19X19X39CM (ESPESSURA DA PAREDE 19CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M ² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M ²	R\$1.655,10	R\$2.044,71
22	87878	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M ²	R\$147,96	R\$182,78
23	87536	SINAPI	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10M ² , ESPESSURA 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M ²	R\$7.084,72	R\$8.752,46

24	87620	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA EM ÁREA SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 2CM. AF_06/2014	M²	R\$9.984,00	R\$12.334,23
25	90796	SINAPI	KIT DE PORTA - PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA LEVE OU MÉDIA, E BATENTE METÁLICO, 80X210CM, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UNIDADE	R\$7.955,52	R\$9.828,24
26	99855	SINAPI	CORRIMÃO SIMPLES, DIÂMETRO EXTERNO 1 1/2" , EM AÇO GALVANIZADO. AF_04/2019	M	R\$21.001,50	R\$25.945,25
27	90830	SINAPI	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UNIDADE	R\$7.764,96	R\$9.592,83
28	97643	SINAPI	REMOÇÃO DE PISO DE MADEIRA (AÇOALHO E BARROTE), DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M²	R\$295,35	R\$364,87
29	101746	SINAPI	AÇOALHO DE MADEIRA. AF_09/2020	M²	R\$4.158,00	R\$5.136,80
30	101745	SINAPI	PISO TÊXTIL (CARPETE) EM MANTA (ROLO) E = 9 A 10MM. AF_09/2020	M²	R\$2.303,55	R\$2.845,81
31	93128	SINAPI	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA LÂMPADA). AF_01/2016	UNIDADE	R\$1.734,98	R\$2.143,39

32	89957	SINAPI	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DM 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF_12/2014	UNIDADE	R\$1.959,75	R\$2.421,08
33	91793	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DM 50MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	R\$784,35	R\$968,98
34	91795	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INST. TUBO PVC, SÉRIE N, ESGOTO PREDIAL, 100MM (INST. RAMAL DESCARGA, RAMAL ESG. SANIT. , PRUMADA ESG. SANIT., VENTILAÇÃO OU SUBCOLETOR AÉREO), INCL. CONEXÕES E CORTE, FIXAÇÕES, P/PRÉDIOS. AF_10/2015	M	R\$446,22	R\$551,25
35	101091	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) PARA PISO EM LADRILHO HIDRÁULICO, 20X20CM, E = 2CM , TÁTIL ALERTA OU DIRECIONAL, AMARELO, APLICADO EM AMBIENTES EXTERNOS. AF_05/2020	M²	R\$2.612,64	R\$3.227,66
36	98643	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) PISO TÁTIL ALERTA OU DIRECIONAL, DE BORRACHA, COLORIDO, 25X25CM, E =5MM, FIXADO COM COLA. AF_06/2018	M²	R\$25.476,00	R\$31.473,05
37	94990	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO NA OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M³	R\$4.288,20	R\$5.297,65
38	101091	SINAPI	PISO EM LADRILHO HIDRÁULICO APLICADO EM AMBIENTES EXTERNOS. AF_05/2020	M²	R\$15.185,97	R\$18.760,76
39	-	MERCADO	ALUGUEL DE CONTAINER	CJ	R\$8.500,00	R\$10.500,90
40	-	MERCADO	MAPAS E PLACA EM BRAILE	CJ	R\$4.977,30	R\$6.148,95

41	-	MERCADO	PORTAS EM VIDRO	CJ	R\$6.900,00	R\$8.524,26
					R\$206.777,97	R\$255.356,17

ANEXO IV – PLANILHA DE CÁLCULO BDI

DETALHAMENTO DO BDI

Item	Descrição dos Serviços	% PV	% CD
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		4,00
1.1	ESCRITÓRIO CENTRAL		
1.2	VIAGENS		
1.3	OUTROS		
2	IMPOSTOS E TAXAS	6,65	
2.1	ISS	3,00	
2.2	PIS	0,65	
2.3	Cofins	3,00	
3	TAXA DE RISCO		2,07
3.1	SEGURO		0,40
3.2	RISCO		1,27
3.2	GARANTIA		0,40
4	DESPESAS FINANCEIRAS		1,23
5	LUCRO		7,40
	BDI - CALCULADO		23,54

BDI (CALCULADO):

23,54

BDI CALCULADO CONFORME ACÓRDÃO Nº 2369/2011 – TCU

Fórmula de Cálculo do BDI

$$BDI = \left[\frac{(1+(AC+S+R+G)/(1+DF)(1+L))}{(1-D)} - 1 \right] \times 100$$

AC = Administração central;
 S = Seguros;
 R = Riscos e Imprevistos;
 G = Garantias exigidas em edital;
 DF = Despesas financeiras;
 L = Remuneração bruta do construtor;
 D = Tributos sobre o preço de venda (PIS, Cofins, CPRB e ISS).

$$(((1+(E10+E20/100))*(1+E25/100)*(1+E27/100))/(1-D15/100)-1)*1,00$$

Parâmetro

TIPOS DE OBRA	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL			SEGURO + GARANTIA			RISCO		
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	1º Quartil	Médio	3º Quartil	1º Quartil	Médio	3º Quartil
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	3,00%	4,00%	5,50%	0,80%	0,80%	1,00%	0,97%	1,27%	1,27%
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	3,80%	4,01%	4,67%	0,32%	0,40%	0,74%	0,50%	0,56%	0,97%
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	3,43%	4,93%	6,71%	0,28%	0,49%	0,75%	1,00%	1,39%	1,74%
CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	5,29%	5,92%	7,93%	0,25%	0,51%	0,56%	1,00%	1,48%	1,97%
OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	4,00%	5,52%	7,85%	0,81	1,22%	1,99%	1,46%	2,32%	3,16%

TIPOS DE OBRA	DESPESA FINANCEIRA			LUCRO		
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	1º Quartil	Médio	3º Quartil
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	0,59%	1,23%	1,39%	6,16%	7,40%	8,96%
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	1,02%	1,11%	1,21%	6,64%	7,30%	8,69%
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E	0,94%	0,99%	1,17%	6,74%	8,04%	9,40%
CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE	1,01%	1,07%	1,11%	8,00%	8,31%	9,51%
OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	0,94%	1,02%	1,33%	7,14%	8,40%	10,43%

OBS: Estão sujeitos ao regime cumulativo para fins de incidência da contribuição para o PIS-Pasep e da Cofins, às alíquotas de 0,65% e de 3%, respectivamente. Quanto ao ISS, a alíquota e o local do recolhimento variará de acordo com o sistema tributário da empresa, local e tipo do serviço.

ANEXO V – PLANILHA DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

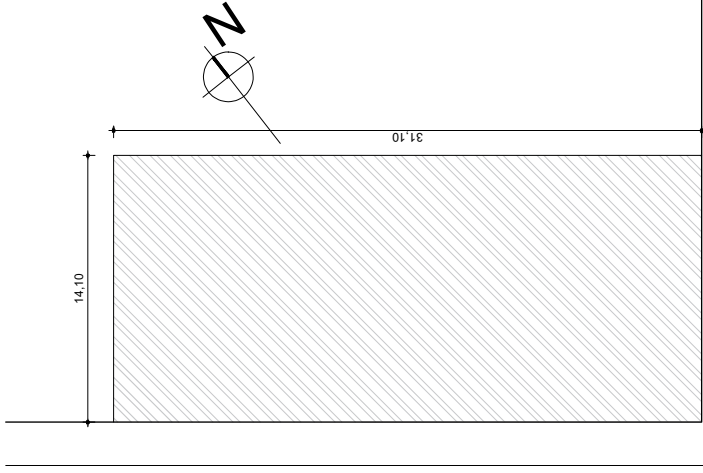


OBRA: PROJETO BÁSICO DE ACESSIBILIDADE PRÉDIO CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
 LOCALIDADE: SANTANA DO LIVRAMENTO - RS
 RESP. TÉCNICO: LARISSA SIMÕES PIRES DA ROSA
 FONTE: SINAPI
 ENCARGOS SOCIAIS: 82,76% (hora) e 46,44% (mês)

BDI	23,54%
FATOR DE MULTIPLICAÇÃO	1,2354

Item	Discriminação dos serviços	FASES (Meses)									
		1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª				
1	ARTS DO CREA OU RRTS DO CAU, REFERENTES À EXECUÇÃO DA OBRA E DE SERVIÇOS ESPECÍFICOS	100%	R\$233,94								
2	OBTENÇÃO DE LICENÇAS PARA REALIZAÇÃO DAS OBRAS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DE OUTROS ÓRGÃOS PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	100%	R\$891,91								
3	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	100%	R\$2.615,76								
4	PLACA DE OBRA	100%	R\$963,10								
5	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO AF_12/2017	20%	R\$1.924,42	16%	R\$1.539,50	16%	R\$1.539,50	16%	R\$1.539,50	16%	R\$1.539,50
6	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO AF_12/2017	20%		20%	R\$79,25	20%	R\$79,23	20%	R\$79,23	20%	R\$79,23
7	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	20%	R\$281,31	16%	R\$225,04	16%	R\$225,04	16%	R\$225,04	16%	R\$225,04
8	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACA TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREAS MENOR QUE 5M². AF_06/2014	20%	R\$3.670,56	16%	R\$2.936,40	16%	R\$2.936,40	16%	R\$2.936,40	16%	R\$2.936,40
9	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACA TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5M² NA ALTURA INTEIRA DA PAREDE. AF_06/2014			20%	R\$1.697,60	20%	R\$1.697,60	20%	R\$1.697,60	20%	R\$1.697,60
10	PUXADOR PARA PCD, FIXADO NA PORTA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020			20%	R\$404,66	20%	R\$404,65	20%	R\$404,65	20%	R\$404,65
11	VASO SANITÁRIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020			20%	R\$946,30	20%	R\$946,28	20%	R\$946,28	20%	R\$946,28
12	SABONETEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020			20%	R\$81,60	20%	R\$81,60	20%	R\$81,60	20%	R\$81,60
13	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 45 X 55CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO MÉDIO, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL DE 40CM EM METAL CROMADO, COM TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020			20%	R\$1.069,90	20%	R\$1.069,88	20%	R\$1.069,88	20%	R\$1.069,88
14	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020			20%	R\$55,62	20%	R\$55,59	20%	R\$55,59	20%	R\$55,59
15	MICTÓRIO SIFONADO LOÇA BRANCA PADRÃO MÉDIO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020			20%	R\$350,82	20%	R\$350,82	20%	R\$350,82	20%	R\$350,82
16	BARRA DE APOIO LATERAL ARTICULADA COM TRAVA, EM AÇO INOX POLIDO, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020			20%	R\$428,08	20%	R\$428,06	20%	R\$428,06	20%	R\$428,06
17	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 70CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020			20%	R\$1.020,46	20%	R\$1.020,46	20%	R\$1.020,46	20%	R\$1.020,46
18	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020			20%	R\$1.073,98	20%	R\$1.073,96	20%	R\$1.073,96	20%	R\$1.073,96
19	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 60CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020			20%	R\$203,69	20%	R\$203,65	20%	R\$203,65	20%	R\$203,65
20	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020			20%	R\$83,44	20%	R\$83,42	20%	R\$83,42	20%	R\$83,42

ANEXO VI – PLANTAS DO PROJETO (1 A 4)



Rua Manduca Rodrigues

Rua Senador Salgado Filho

Planta de situação
Esc.: 1/250

Larissa da Rosa engenharia e construção

Facebook: Larissa da Rosa - Engenharia & Construção
Instagram: @enclarlissadarosa
Telefone: (55) 98454-3380

PROJETO: ADEQUAÇÃO À ACESSIBILIDADE - CÂMARA DE VEREADORES DE S. DO LVTO
SITUAÇÃO e Localização

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Larissa Simões Pires da Rosa
Eng. Civil - CREA - RS 215.937

PROPRIETÁRIO:

Câmara de Vereadores de Sant'Ana do Livramento

TENDEREÇO:
Rua Senador Salgado Filho, 528

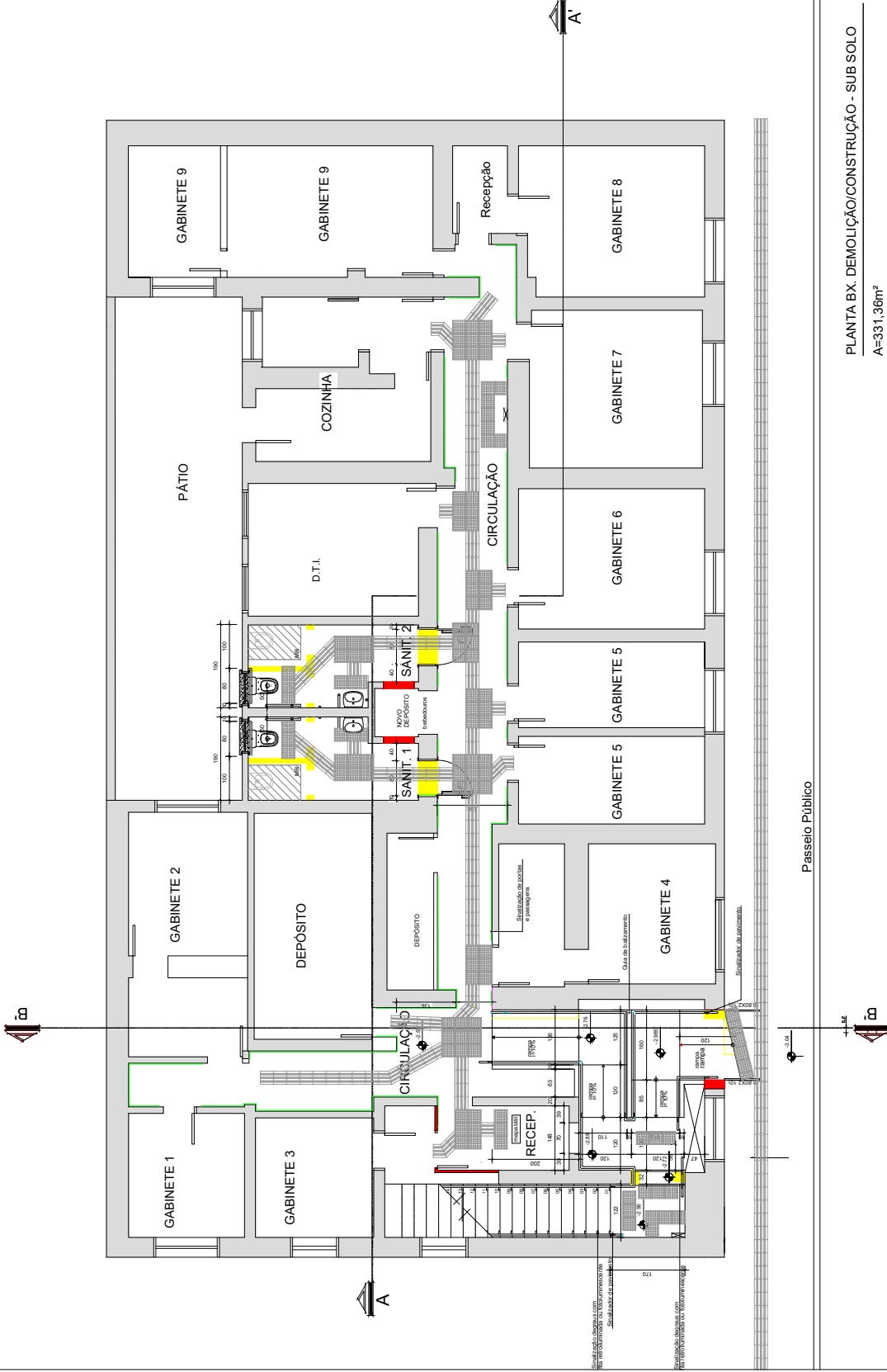
ESCALA
Indicada

DATA
Janeiro / 2022

DESENHO
SLF

Nº PRANCHA

01



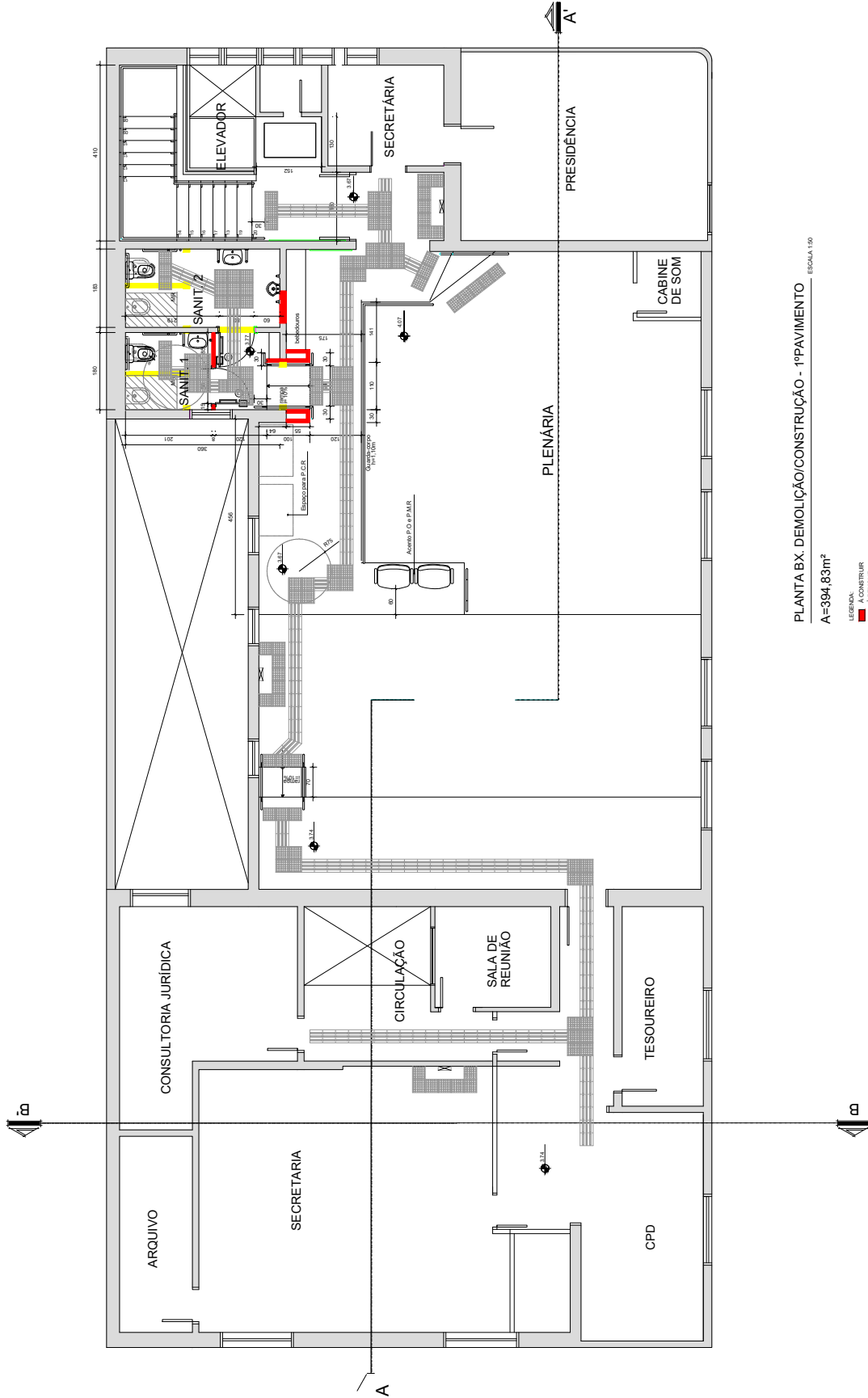
PLANTA BX - DEMOLIÇÃO/CONSTRUÇÃO - SUB SOLO
 A=331,36m²
 ESCALA 1:50

- LEGENDA
- A CONSTRUIR
 - A DEMOLIR
 - EXISTENTE

RUA MANDUCA RODRIGUES

Passoio Público

Larissa da Rosa engenharia e construção Facebook: Larissa da Rosa - Engenharia & Construção Instagram: @larissadarosaengenharia Telefone: (51) 98452-3390 Rua Santa Helena, 100 - Vila São José - Porto Alegre, RS - Brasil CNPJ: 16.111.888/0001-00	
PROJETO: ADEQUAÇÃO A ACESSIBILIDADE - CÂMARA DE VEREDADORES DE S. DO LIVTO RESPONSÁVEL TÉCNICO: PABLO BRAGA SOBRADO	LARISSA DA ROSA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO END: C/AV. CREA - 163 2 15 937
PROFUNDIDADE:	Câmara de Vereadores de SantaTereza do Livramento
INDICADOR:	Rua Senador Salgado Filho, 02 B
ESCALA:	1:50
DATA:	16/01/2022
PROFESSOR:	3,4UF
Nº PROPOSTA: 02	



PLANTA Bx. DEMOLICAO/CONSTRUÇÃO - 1ºPAVIMENTO ESCALA 1:50
 A=394,83m²

- LEGENDA
- CONSTRUIR
- DEMOLIR
- EXISTENTE

Larissa da Rosa engenharia e construção Facebook: Larissa da Rosa - Engenharia & Construção Instagram: @larissadarosaengenharia Telefone: (51) 984523390 PÉLOLA BRUNO L. FERREIRO	
PROJETO	ADREQUAÇÃO A ACESSIBILIDADE - CÂMARA DE VEREDADORES DE S. DO LIVTO
RESPONSÁVEL TÉCNICO	Larissa da Rosa - Eng.ª Civil - CREA - RS 215.937
PROJETO ANO	2022
EXECUÇÃO	Câmara de Vereadores e de Santa Ana do Livramento
ENDEREÇO	Rua Senador Saigado Filho, 528
CIDADE	Santa Ana do Livramento
ESTADO	RS
PAÍS	Brasil
PROJETO Nº	04

**ANEXO VII - DOCUMENTO REFERENTE À RESPONSABILIDADE
TÉCNICA**



Tipo: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO **Participação Técnica:** INDIVIDUAL/PRINCIPAL
Convênio: NÃO É CONVÊNIO **Motivo:** NORMAL

Contratado
Carteira: RS215937 **Profissional:** LARISSA SIMÕES PIRES DA ROSA **E-mail:** larissa-engenheira@hotmail.com
RNP: 2215149183 **Título:** Engenheira Civil
Empresa: NENHUMA EMPRESA **Nr.Reg.:**

Contratante
Nome: CÂMARA DE VEREADORES DE SANTANA DO LIVRAMENTO **E-mail:**
Endereço: RUA SENADOR SALGADO FILHO 528 **Telefone:** 32418600 **CPF/CNPJ:** 89.696.47/0001-45
Cidade: SANTANA DO LIVRAMENTO **Bairro.:** CENTRO **CEP:** **UF:** RS

Identificação da Obra/Serviço
Proprietário: CÂMARA DE VEREADORES DE SANTANA DO LIVRAMENTO **CPF/CNPJ:** 89696470000145
Endereço da Obra/Serviço: Rua SENADOR SALGADO FILHO 528 **CEP:** **UF:** RS
Cidade: SANTANA DO LIVRAMENTO **Bairro:** CENTRO
Finalidade: OUTRAS FINALIDADES **Vlr Contrato(RS):** 1,00 **Honorários(RS):**
Data Início: 17/01/2022 **Prev.Fim:** 18/01/2023 **Ent.Classe:**

Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quantidade	Unid.
Projeto	Acessibilidade	1.121,02	M²

ART registrada (paga) no CREA-RS em 18/01/2022

<i>Diversamento, 31/05/22</i> Local e Data	Declaro serem verdadeiras as informações acima <i>Larissa S. Pires da Rosa</i> LARISSA SIMÕES PIRES DA ROSA Profissional	De acordo <i>[Assinatura]</i> CÂMARA DE VEREADORES DE SANTANA DO LIVRAMENTO Contratante
---	---	--

A AUTENTICIDADE DESTA ART PODE SER CONFIRMADA NO SITE DO CREA-RS, LINK SOCIEDADE-ART CONSULTA.

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DA RESPONSÁVEL TÉCNICA QUANTO
A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORMA GLOBAL SER MAIS
VANTAJOSA.**

DECLARAÇÃO

Venho através deste, declarar que conforme cronograma físico financeiro das etapas da adequação de acessibilidade do prédio da Câmara de vereadores de Santana do Livramento, a contratação global dos serviços a serem executados, é mais vantajosa para a administração, pois há inviabilidade técnico-econômica para execução de forma fracionada da obra.

Santana do Livramento, 31 de maio de 2022

Larissa S. Pires da Rosa
Larissa Simões Pires da Rosa

Eng. Civil

CREA – RS 215.937



MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
PODER LEGISLATIVO

ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

(OBRA DE ENGENHARIA)

**TERMO DE CONTRATO DE OBRA DE
ENGENHARIA Nº 01/2022, QUE FAZEM
ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE
SANT'ANA DO LIVRAMENTO E A
EMPRESA **XXXXXXXXXX****

A Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento, com sede na Rua Senador Salgado Filho, nº 528, em Sant'Ana do Livramento/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 89.696.470/0001-45, neste ato representado por seu Presidente, Vereador AQUILES RODRIGUES PIRES, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 64/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Tomada de Preços nº 01/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa de engenharia para execução de obra para adequação do prédio da Câmara de Vereadores, localizado na Rua Senador Salgado Filho, nº 528, Centro, Sant'Ana do Livramento, de acordo com as normas de acessibilidade vigentes, a NBR 9050/2015 e NBR 16537/2016, bem como outros decretos e instruções normativas que regulamentam a matéria, que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório da Tomada de Preços nº 01/2022 e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Instrumento Convocatório, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../.....

2.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n° 39, de 13/12/2011.

2.2. O prazo de execução do objeto é de 180 (cento e oitenta) dias corridos e será iniciada após assinatura deste contrato, cujas etapas observarão o cronograma fixado no Projeto Básico.

2.3. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Vereadores de Sant'Ana do Livramento para o exercício de 2022, sendo ela de n° 01.01.01.31.0001.1.001.4.4.90.51.00.00.00 (Obras e instalações).

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico.

6. CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Projeto Básico, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS ALTERAÇÕES

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN SEGES/MP nº 05, de 2017, no que couber.

10.1.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

10.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder os limites estabelecidos no subitem anterior.

10.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

10.2.1. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do

percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto n. 7.983/2013.

10.3. O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

10.4. A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, a qual aquiesce que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

10.5. Na assinatura do presente Contrato, a Contratada declara sua responsabilidade exclusiva sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.

10.6. A Contratada somente poderá subcontratar empresas que aceitem expressamente as obrigações estabelecidas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 6 de julho de 2018.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Projeto Básico, anexo do Instrumento Convocatório.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

14.1.1. nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico, anexo do Instrumento Convocatório;

14.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3. Indenizações e multas.

14.5. No caso de obras, o não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato será causa de rescisão por ato unilateral e escrito da contratante.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios – FAMURS e/ou publicação em Jornal, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária da cidade de Sant’Ana do Livramento.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

....., de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



MUNICÍPIO DE SANTANA DO LIVRAMENTO
PODER LEGISLATIVO
ANEXO III – MODELO DE PLANILHA DE ORÇAMENTO ANALÍTICO

Modelo de Planilha de Orçamento Analítico												
OBRA:												
LOCALIDADE:												
RESP. TÉCNICO:												
											BDI	
											FATOR DE MULTIPLICAÇÃO	
FONTE:												
ENCARGOS SOCIAIS:												
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA												
ANALÍTICO			DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	COEFICIENTE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MO	SERVIÇO	CUSTO TOTAL SEM BDI	CUSTO TOTAL COM BDI
Item	Código	Fonte										
1												
										TOTAL ITEM	R\$	R\$
2												
										TOTAL ITEM	R\$	R\$
3												
3.1												
3.2												
										TOTAL ITEM	R\$	R\$
										TOTAL	R\$	R\$

Município, ___ de _____ de 20__.

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)



MUNICÍPIO DE SANTANA DO LIVRAMENTO
PODER LEGISLATIVO

ANEXO IV - MODELO DE PLANILHA DE ORÇAMENTO SINTÉTICO

Modelo de Planilha de Orçamento Sintético						
OBRA:						
LOCALIDADE:						
RESP. TÉCNICO:			BDI:			
FONTE:			Fator multiplicação			
ENCARGOS SOCIAIS:						
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA						
1. SERVIÇOS			DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	CUSTO TOTAL SEM BDI	CUSTO TOTAL COM BDI
Item	Código	Fonte				
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
9						
10						
					R\$	R\$

Município, ___ de _____ de 20__.

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)



MUNICÍPIO DE SANTANA DO LIVRAMENTO
PODER LEGISLATIVO

ANEXO VI – MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Modelo de Cronograma físico-financeiro													
OBRA:													
LOCALIDADE:													
RESP. TÉCNICO:													
FONTE:													
ENCARGOS SOCIAIS:													
		BDI											
		FATOR DE MULTIPLICAÇÃO											
Item	Discriminação dos serviços	FASES (Meses)											
		1ª		2ª		3ª		4ª		5ª		6ª	
		%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$
1													
2													
3													
4													
5													
6													
7													
SUBTOTALS			R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$
TOTALS C/BDI			R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$

Município, ___ de _____ de 20__.

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)



MUNICÍPIO DE SANTANA DO LIVRAMENTO
PODER LEGISLATIVO

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO
DE OBRA DE MENORES**

DECLARAÇÃO

(papel timbrado da empresa)

A CREDENCIADA abaixo identificada DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

IDENTIFICAÇÃO:

Empresa:

CNPJ:

Signatário(s):

CPF:

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?

Selecionar: SIM () NÃO ()

Município, ___ de _____ de 20__.

(Nome Representante Legal)

CPF nº (especificar)



MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
PODER LEGISLATIVO

ANEXO VIII – MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)

ATESTADO DE VISTORIA

(papel timbrado da empresa)

Atesto, em atendimento ao previsto no item 7.7.1.8 do Edital da Tomada de Preços nº 01/2022, Processo Licitatório nº 64/2022, da Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento, que eu, _____, portador(a) do CPF(MF) nº _____ e inscrito(a) no CREA/___ sob o nº _____, representante da empresa _____, estabelecida no(a) _____ como seu(ua) representante legal para os fins da presente declaração, compareci perante o representante da Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento e vistoriei os locais onde serão executados os serviços objeto da licitação em apreço, tomando plena ciência das condições e peculiaridades existentes. Declaro ainda que tenho ciência da relação de serviços a executar, bem como de todas as implicações técnicas e financeiras da continuidade dos serviços.

Município, ____ de _____ de 20__

**Assinatura e carimbo
(Representante Legal)**

Visto:

Representante da Câmara de Vereadores

Observações:

- 1) Emitir em papel que identifique à licitante;**
- 2) O licitante deverá trazer 02 (duas) vias.**
- 3) Caso a licitante entenda por não realizar a vistoria ao local da obra, deverá apresentar declaração de que conhece as condições locais para a execução do objeto, bem como das implicações técnicas e financeiras para execução da Obra, conforme recomenda o Acórdão nº 983/2008-TCU-Plenário e outros em mesmo sentido.**



MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
PODER LEGISLATIVO

ANEXO IX – MODELO DE PROPOSTA

(papel timbrado da empresa)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de obra para adequação do prédio da Câmara de Vereadores, localizado na Rua Senador Salgado Filho, nº 528, Sant'Ana do Livramento, de acordo com as normas de acessibilidade vigentes e Anexos do Edital nº 01/2022 (Processo Licitatório nº 64/2022).

Prezados Senhores:

Nosso preço global para o fornecimento de material e execução dos serviços para o objeto acima mencionado é de: **R\$ ---,-- (---)** e será executada inteiramente de acordo com o Projeto Básico e seus Anexos, disponibilizado pelo MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO/RS.

1. Declaramos que o preço global por nós ofertado será para executar o serviço conforme todas as exigências do Projeto Básico e seus Anexos, disponibilizado e descrito no ANEXO I – PROJETO BÁSICO, do Edital nº 01/2022.
2. Declaramos que entregaremos o serviço dentro do prazo, conforme estipulado no edital e contrato.
3. Declaramos que estamos de acordo com os itens referentes à Planilha de Orçamento Analítico, Planilha de Orçamento Sintético, Planilha do BDI e Cronograma Físico-Financeiro, além de prazos, medições e pagamentos parciais.
4. Declaramos que o preço unitário e o preço global da proposta compreendem todas as despesas relativas à completa execução dos serviços projetados e especificados, incluso o fornecimento de todo o material necessário e mão-de-obra, encargos sociais, equipamentos, ferramentas, assistência técnica, administração, benefícios e licenças inerentes.
5. Declaramos que o prazo de validade para a nossa proposta é de 60 (sessenta) dias.
6. Declaramos que os dados bancários para depósito são: Banco: Agência: C/C:
8. Fica designado para assinar o contrato o Sr. _____, (estado civil), (nacionalidade), residente à Rua _____, nº _____, Bairro, Cep, Cidade, _____, portador RG _____, CPF _____, proprietário da empresa. (caso não seja o proprietário a assinar o contrato, este deverá designar tais poderes a outrem através de PROCURAÇÃO PÚBLICA).

À elevada consideração de V. S.a.s.

Município, ____ de _____ de 20__.

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)



MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
PODER LEGISLATIVO

**ANEXO X – MODELOS DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO
INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(papel timbrado da empresa)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de **(Identificação completa da licitante)** doravante denominada Licitante declara, para fins do disposto no Edital da Tomada de Preços nº 01/2022, Processo Licitatório nº 64/2022, da Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da Tomada de Preços nº 01/2022 foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 01/2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da Tomada de Preços nº 01/2022 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 01/2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 01/2022 quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Tomada de Preços nº 01/2022 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 01/2022 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Tomada de Preços nº 01/2022 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Facto antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Município, ____ de _____ de 20__.

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)



MUNICÍPIO DE SANTANA DO LIVRAMENTO
PODER LEGISLATIVO

**ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022**

(papel timbrado da empresa)

(Razão Social da Proponente), inscrita no CNPJ nº, DECLARA, em atendimento ao previsto no edital da Tomada de Preços nº 01/2022 e no art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/1993, a inexistência de fato superveniente impeditivo da sua habilitação. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Município, ____ de _____ de 20__.

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)



MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
PODER LEGISLATIVO

**ANEXO XII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU DE
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARAÇÃO

(papel timbrado da empresa)

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº (.....) é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e Lei Complementar nº. 147/14, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência no procedimento licitatório modalidade Tomada de Preços nº 01/2022, Processo Licitatório nº 64/2022, da Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento/RS.

Município, ____ de _____ de 20__.

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)



MUNICÍPIO DE SANTANA DO LIVRAMENTO
PODER LEGISLATIVO

**ANEXO XIII - MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA
DOCUMENTAÇÃO E DE SOLICITAÇÃO DO REGISTRO CADASTRAL**

REQUERIMENTO

(papel timbrado da empresa)

(nome da empresa, endereço, CNPJ), solicita o Certificado de Registro Cadastral, desta Câmara Municipal, na atividade de..... Para tal, anexamos os documentos necessários, conforme Lei de Licitações 8.666/93 e o Edital do Processo Licitatório nº 64/2022, e declara que responde pela veracidade das informações prestadas e que comunicará as modificações que possam ocorrer.

Município, ____ de _____ de 20__.

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)